



Prefeitura Municipal de Capanema

000001

00000

PORTARIA Nº 5767/2014

Designa Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de
Licitações.

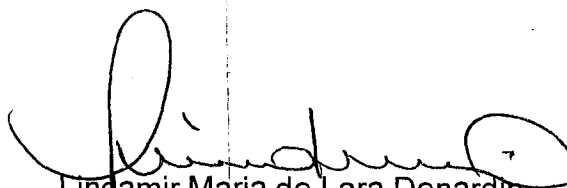
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de
Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

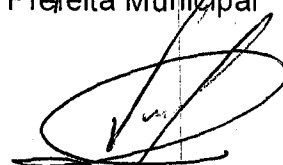
RESOLVE

Designar as pessoas abaixo relacionadas sob a presidência da
primeira, para constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E
JULGAMENTO DE LICITAÇÕES** realizadas pelo Departamento de Compras, da
Prefeitura Municipal de Capanema, de 08 de janeiro a 31 de Dezembro do ano de
2014:

- Luciano Dorochowicz
- Mariluci Candioto Salvadori
- Clair José Walter
- Heliel Pedro Engel
- Edina Luciane Escher Sott

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos
08 dias do mês de janeiro de 2014.


Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal


Vilson José Borowski
Secretário de Administração

070034

<u>ORÇAMENTO</u>	
------------------	--

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXA E FLUÍDO DE FREIO PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS JUNTO À SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRA E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

PRAZO DE ENTREGA: 6 DIAS A PARTIR DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL

VALIDADE: 12 MESES[illegible]

ORÇAMENTO

"000003

RAZÃO SOCIAL: ROSO E FILHOS LTDACNPJ: 75982553-0001-96 E-MAIL: _____ENDEREÇO: Av. INDEPENDÊNCIA 825COMPLEMENTO: Pólo BAIRRO: CentroTELEFONE: 46 3552-1241 CONTATO: EdsonCIDADE: Capanema UF: PR

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES DIVERSOS, GRAXA E FLUÍDO DE FREIO.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL

VALIDADE: 12 MESES

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
ÓLEO LUBRIFICANTE 10W COM 20 LITROS.	GL	25	230.00	5.750.00
ÓLEO LUBRIFICANTE 90 GL-5 COM 20 LITROS	GL	10	240.00	2.400.00
ÓLEO LUBRIFICANTE EP140 COM 20 LITROS	GL	5	260.00	1.300.00
ÓLEO 68 PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS COM 20 LITROS	GL	230	185.00	42.550.00
ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 C G-4 COM 20 LITROS	GL	100	190.00	19.000.00
FLUÍDO ATF DEXRON II COM 20 LITROS.	GL	25	280.00	7.000.00
FLUÍDO DE FREIO DOT-3 COM 30 UNIDADES DE 500 ml	CX	5	360.00	1.800.00
FLUÍDO DE FREIO DOT-4 COM 30 UNIDADES DE 500 ml	CX	3	510.00	1.530.00
GRAXA MULTIUSO A BASE DE SABÃO DE LÍCIO CONSISTÊNCIA NLGI 2, BALDE COM 20 kg	BLD	10	270.00	2.700.00
TOTAL				89.030.00

OBS. 1) PRODUTOS MARCA IPIRANGA E TEXACO
2) SE TIVER REAJUSTE OS MEIOIS SERA PERJUDIC

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

ROSO & FILHOS LTDA.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 10/04/14

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: STO PETROLEO SA

CNPJ: 03.160.226/0003-30 E-MAIL: STO10JA14@GMAIL.COM

ENDEREÇO: ROD. BR. 163 km 86

COMPLEMENTO: Saida Pinalto BAIRRO: Sds José Gregório

TELEFONE: 16.35822642 CONTATO: Rodrigo Prates

CIDADE: Capanea UF: PR

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES DIVERSOS, GRAXA E FLUÍDO DE FREIO.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL

VALIDADE: 12 MESES

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
ÓLEO LUBRIFICANTE 10W COM 20 LITROS.	GL	25	160.00	4.000.00
ÓLEO LUBRIFICANTE 90 GL-5 COM 20 LITROS	GL	10	199.00	1.990.00
ÓLEO LUBRIFICANTE EP140 COM 20 LITROS	GL	5	199.00	995.00
ÓLEO 68 PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS COM 20 LITROS	GL	230	160.00	36.800.00
ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 C G-4 COM 20 LITROS	GL	100	189.00	18.900.00
FLUÍDO ATF DEXRON II COM 20 LITROS.	GL	25	210.00	5.250.00
FLUÍDO DE FREIO DOT-3 COM 30 UNIDADES DE 500 ml	CX	5	360.00	1800.00
FLUÍDO DE FREIO DOT-4 COM 30 UNIDADES DE 500 ml	CX	3	510.00	1530.00
GRAXA MULTIUSO A BASE DE SABÃO DE LÍTIO CONSISTÊNCIA NLGI 2, BALDE COM 20 kg	BLD	10	230.00	2300.00
TOTAL			2217.00	73.565.00

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

Prefeitura Municipal de Capanea
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanea, 10.10.2014

STO PETROLEO S/A
CNPJ 03.160.226/0003-30

Rodrigo Prates
Gerente Comercial

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: JEAN CRIS KROTH - EIRELI ME

CNPJ: 17.540.611/0001-25

MAIL: pastorotadoso186@yahoo.com.br

ENDEREÇO: Rod. BR 163 Km 86,7

COMPLEMENTO: _____

BAIRRO: TREVO PRINCIPAL

TELEFONE: 46 3552 3991

CONTATO: JEAN

CIDADE: CAPANEMA

UF: PR

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES DIVERSOS, GRAXA E FLUÍDO DE FREIO.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL

VALIDADE: 12 MESES

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
36252 - ÓLEO LUBRIFICANTE 10W COM 20 LITROS.	GL	25	180,00	4500,00
36253 - ÓLEO LUBRIFICANTE 90 GL-5 COM 20 LITROS	GL	10	205,00	2050,00
36254 - ÓLEO LUBRIFICANTE EP140 COM 20 LITROS	GL	5	205,00	1025,00
36255 - ÓLEO 68 PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS COM 20 LITROS	GL	230	195,00	44850,00
36256 - ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 C G-4 COM 20 LITROS	GL	100	170,00	17000,00
36257 - FLUÍDO ATF DEXRON II COM 20 LITROS.	GL	25	210,00	5250,00
36258 - FLUÍDO DE FREIO DOT-3 CAIXA COM 30 UNIDADES DE 500 ml	CX	5	280,00	1400,00
36259 - FLUÍDO DE FREIO DOT-4 CAIXA COM 30 UNIDADES DE 500 ml	CX	3	448,00	1344,00
36260 - GRAXA MULTIUSO A BASE DE SABÃO DE LÍCIO CONSISTÊNCIA NLGI 2, BALDE COM 20 kg	BLD	10	259,00	2590,00
TOTAL				79.939,00

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 10/10/14

Jean Cris Kroth Eireli
 CNPJ 17 540 611/0001-25
 Fone 46 3552 3221



Município de Capanema
Solicitação 53/2014

000.008

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
53	Aquisição de Material	10/04/2014	9
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
46237-3	LUIZ FERNANDO KRUGUEL	104/2014	
Local			
Código	Nome		
262	Atividades do Depto. Rodoviário		
Órgão		Pagamento	
	Nome	Forma	
08	Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos	30 DIAS APÓS EMISSÃO	
Entrega			
Local		Prazo	
CONFORME SOLICITAÇÕES		12 Meses	

Descrição:

AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXA E FLUÍDO DE FREIO PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036252	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W COM 20 LITROS	GL	25,00	190,00	4.750,00
036253	ÓLEO LUBRIFICANTE 90 GL-5 COM 20 LITROS	GL	10,00	214,67	2.146,70
036254	ÓLEO LUBRIFICANTE EP140 COM 20 LITROS	GL	5,00	221,33	1.106,65
036255	ÓLEO 68 PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS COM 20 LITROS	GL	230,00	180,00	41.400,00
036256	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 C G-4 COM 20 LITROS	GL	100,00	183,00	18.300,00
036257	FLUÍDO ATF DEXRON II COM 20 LITROS.	GL	25,00	233,33	5.833,25
036258	FLUÍDO DE FREIO DOT-3 CAIXA COM 30 UNIDADES DE 500 ml	CX	5,00	333,33	1.666,65
036259	FLUÍDO DE FREIO DOT-4 CAIXA COM 30 UNIDADES DE 500 ml	CX	3,00	489,33	1.467,99
036260	GRAXA MULTIUSO A BASE DE SABÃO DE LÍTO CONSISTÊNCIA NLGI 2, BALDE COM 20 kg	BLD	10,00	250,67	2.506,70
TOTAL					79.177,94
TOTAL GERAL					79.177,94

LUIZ FERNANDO KRUGUEL
Secr. Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos



Prefeitura Municipal de Capanema

000107

Convite: 019

CAPANEMA, 15/04/2014

PROTOCOLO NÚMERO: 019

DE: LUIZ FERNANDO KRUGUEL – SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PARA: LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN - PREFEITA MUNICIPAL

Senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXA E FLUÍDO DE FREIO PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR.

Esta Licitação se faz necessário devido a necessidade da AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXA E FLUÍDO DE FREIO PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR.

O Custo Maximo global importa em R\$ 79.177,94 (Setenta e Nove Mil, Cento e Setenta e Sete Reais e Noventa e Quatro Centavos).

Cordialmente

LUIZ FERNANDO KRUGUEL –
SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



Prefeitura Municipal de Capanema

000108

Convite: 019

CAPANEMA, 15/04/2014.

PROTOCOLO NÚMERO: 019

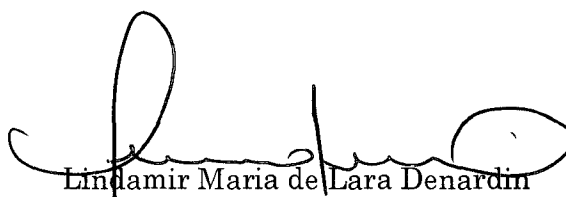
DE: PREFEITA MUNICIPAL

PARA: DEPTO. DE CONTABILIDADE
DEPTO. JURÍDICO
COMISSÃO LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício numero 019 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima

Cordialmente



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

000102

Convite: 019

CAPANEMA, 15/04/2014

PROTOCOLO NÚMERO: 019

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: PREFEITA MUNICIPAL

Em atenção ao ofício numero **019** expedido por Vossa Senhoria em, 15/04/2014 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição constante do ofício numero supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	170	02.001.04.122.04022-020	000
2014	340	05.001.04.122.04022-023	000
2014	640	07.001.12.361.12012-102	000
2014	650	07.001.12.361.12012-102	103
2014	660	07.001.12.361.12012-102	104
2014	1170	07.002.27.812.27012-272	000
2014	1330	08.001.26.782.26012-262	000
2014	1430	08.002.15.452.15012-154	000
2014	1710	09.001.10.301.10012-081	000
2014	1720	09.001.10.301.10012-081	303
2014	2250	10.001.20.606.20012-210	000
2014	2370	11.001.08.244.08012-041	000
2014	2890	12.001.22.661.22012-222	000
2014	2960	12.002.23.695.23012-233	000

Cordialmente,

Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



Prefeitura Municipal de Capanema

0000130

Convite: 019

CAPANEMA, 15/04/2014

PROTOCOLO NÚMERO: 019

DE: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação nº 019, modalidade Convite, para os fins previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Luciano Dorochowicz
Presidente Comissão de Licitação



PARECER JURÍDICO N° 40/2014

CARTA CONVITE N.º 19/2014

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXA E FLUÍDO DE FREIO PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR.

1 - CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº. 5767/2014, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, minuta de edital de carta convite, tipo menor preço por item ofertado, para fornecimento parcelado, para aquisição de lubrificantes, graxa e fluído de freio para uso em veículos e máquinas do Município, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam a minuta de edital e seus anexos: Anexo 01 (Formulário Padronizado de Proposta), Anexo 02 (Declaração de Idoneidade), Anexo 03 (Minuta do Contrato), Anexo 04 (Declaração de Renúncia), Anexo 05 (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), Anexo 06 (Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho), Anexo 07 (Termo de referência).

É o relatório.

2 - PARECER:

A minuta do edital em análise, de licitação na modalidade carta convite, tipo menor preço por item, para fornecimento parcelado, apresenta como objeto a aquisição de lubrificantes, graxa e fluído de freio para uso em veículos e máquinas do Município.

Importante asseverar, inicialmente, que esta Procuradoria se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste



parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços entendidos como necessários, bem como da forma para a sua execução.

2.1 - Da licitação: do cabimento da modalidade carta convite

No tocante à escolha da modalidade Carta Convite, os fundamentos estão assentados no fato desta modalidade ser mais simples, a qual é realizada entre interessados do ramo de que trata o objeto da licitação, escolhidos e convidados em número mínimo de três pela Administração, conferindo agilidade ao procedimento licitatório.

Conforme a legislação vigente, por esta modalidade de certame a Administração escolhe entre os possíveis interessados quem quer convidar, cadastrados ou não. A divulgação deve ser feita mediante afixação de cópia do convite em quadro de avisos do órgão ou entidade, localizado em lugar de ampla divulgação, conforme a Lei de Licitações.

Nesse prisma, verifica-se que por ser uma modalidade com exigibilidades simplórias, há uma limitação do *quantum* disponibilizado para realização de licitação por carta convite, em que segundo o art. 23, II, "a", da Lei 8.666/93, esse limite é de R\$ 80.000,00 para compras e serviços.

Desta maneira, quanto ao valor da licitação, verifica-se que a estimativa do preço do objeto do presente certame é inferior ao valor máximo permitido pela legislação (R\$ 79.177,94), estando, portanto, justificada a adoção da carta convite como modalidade desta licitação.

Por outro lado, impende-se salientar que no Convite, para que a contratação seja possível, são necessárias pelo menos três propostas válidas, isto é, que atendam a todas as exigências do ato convocatório. Não é suficiente a obtenção de três propostas apenas. E preciso que as três sejam válidas. Caso isso não ocorra, a Administração deve repetir o convite e convidar mais um interessado, no mínimo, enquanto existirem cadastrados não convidados nas últimas licitações, ressalvadas as hipóteses de limitação de mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, circunstâncias estas que devem ser justificadas no processo de licitação.



Nesse sentido são as deliberações do TCU:

"Não se obtendo o número legal mínimo de três propostas aptas a seleção, na licitação sob a modalidade convite, impõe-se a repetição do ato, com a convocação de outros possíveis interessados, ressalvadas as hipóteses previstas no parágrafo 7º do art. 22 da Lei no 8.666/1993".

Súmula 248

"É exigível a apresentação de, pelo menos, três propostas válidas, para a modalidade convite, a menos que exista justificativa para possível limitação do mercado ou manifesto desinteresse dos convidados".

Acórdão 437/2009 Plenário (Sumário)

"Deve ser repetido o convite quando não houver três propostas válidas, salvo se limitações de mercado ou manifesto desinteresse de participantes, devidamente comprovados, sugerirem que a repetição acarretará custos administrativos desnecessários, atrasos na obtenção do produto desejado ou prejuízos ao ente público".

Acórdão 292/2008 Plenário (Sumário)

"A regularidade do convite exige apresentação de três propostas válidas ou de justificativas para inexistência desse número".

Acórdão 77/2007 Plenário (Sumário)

Portanto, para que todo o procedimento do certame não seja perdido, necessário se faz o convite não apenas para três empresas, mas sim para **três empresas que apresentem propostas válidas e estejam aptas a vencer o certame.**

Outrossim, aos próximos certames desta natureza, recomenda-se a realização de licitação na modalidade pregão, bem como a adoção do sistema de registro de preços, tudo em conforme a Lei 10.520/02 e ao que dispõe o art. 15, II, da Lei 8.666/93, para que não haja riscos de repetição da licitação.

2.2- Do Termo de Referência

Termo de referência é documento prévio ao procedimento licitatório. Serve de base para elaboração do edital, a exemplo de projeto básico.



Prefeitura Municipal de Capanema

Procuradoria Jurídica
procuradoria@capanema.pr.gov.br

11/04/14

Destarte, limitando-se a examinar a presença de especificações mínimas dos objetos do presente certame, denota-se que o Termo de Referência constante dos autos atende aos requisitos legais, fornecendo subsídios claros e suficientes para que os licitantes elaborem as suas propostas.

2.3 – Das minutas de edital e do contrato

A análise das minutas de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 8.666/93, que regulamenta a Carta Convite, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

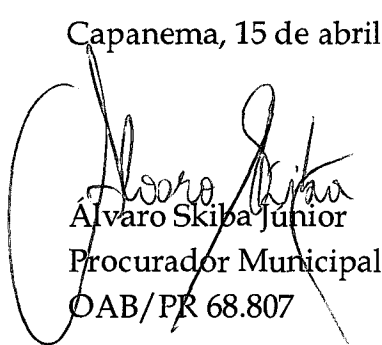
No tocante à minuta do edital, verifica-se que há a previsão das condições essenciais de procedibilidade, conforme o art. 40, da Lei 8.666/93.

Nesse mesmo rumo, destaca-se que a minuta de contrato detalha o objeto, a forma da prestação dos serviços, o preço, a vigência, o pagamento, os prazos e as condições de entrega, as obrigações das partes, a dotação orçamentária, as sanções, as formas de rescisão, as disposições finais, os casos omissos e o foro.

3 – CONCLUSÃO

Diante do exposto, desde que observada a ressalva no corpo deste parecer quanto à necessidade de haver três propostas válidas para homologação do certame, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Capanema, 15 de abril de 2014.


Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. N° 5588/2014
OAB/PR 68.807



Prefeitura Municipal de Capanema

000015

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Convite: 019 CAPANEMA, 15/04/2014

PROTOCOLO NÚMERO: 019

DE: PREFEITA MUNICIPAL
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade CONVITE, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXA E FLUÍDO DE FREIO PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 5767/2014.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de Licitação para as providências necessárias.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

000116

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 019

(Lei nº 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: Convite

Síntese do objeto: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXA E FLUÍDO DE FREIO PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR.

Sessão de entrega de envelopes: 25/04/2014 até às 09:00.

Sessão de Julgamento: 25/04/2014 às 09:00.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO

CAPANEMA - PR

Luciano Dorochoewicz
Presidente Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Capanema

000017

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 019/2014

MODALIDADE: Convite

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

1- PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, por intermédio da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, mediante a Comissão de Licitação, designada pela portaria nº. 5767/2014, do dia 08 de janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade CARTA CONVITE, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para fornecimento parcelado, de acordo com as condições deste edital e seus anexos, bem como com o que determina a **Lei nº 8.666/93**, a Lei Complementar nº. 123/06 e do Decreto nº. 6.204/07.

1.1- Da sessão pública do Convite:

Os envelopes contendo a proposta e a documentação **deverão ser entregues até às nove horas do dia 25/04/2014**, e serão **abertos no dia 25/04/2014, às nove horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, situada a **AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 CENTRO - CAPANEMA - PR.**

1.2- Integra este convite, independentemente de transcrição:

Anexo 01 - (Formulário Padronizado de Proposta);

Anexo 02 - (Declaração de Idoneidade);

Anexo 03 - (Minuta do Contrato);

Anexo 04 - (Declaração de Renúncia);

Anexo 05 - (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte);

Anexo 06 - (Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho);

Anexo 07 - (Termo de Referência);

Protocolo de recebimento do Convite

2- DO OBJETO

O objeto da licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para **AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXA E FLUÍDO DE FREIO PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR**, conforme condições e especificações fixadas neste edital e seus anexos.

2.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1.1. O prazo para a entrega dos materiais é de até 02 (dois) dias, mediante solicitação da Prefeitura.

2.1.2. A empresa vencedora ficará obrigada a repor, a suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.



Prefeitura Municipal de Capanema

000018

2.1.3. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item por **12 (doze)** meses, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

3- DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- A despesa com a aquisição, estimada em R\$ 79.177,94 (Setenta e Nove Mil, Cento e Setenta e Sete Reais e Noventa e Quatro Centavos), conforme média dos orçamentos obtidos no processo administrativo que subsidiou o presente edital, valor que correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	170	02.001.04.122.04022-020	000
2014	340	05.001.04.122.04022-023	000
2014	640	07.001.12.361.12012-102	000
2014	650	07.001.12.361.12012-102	103
2014	660	07.001.12.361.12012-102	104
2014	1170	07.002.27.812.27012-272	000
2014	1330	08.001.26.782.26012-262	000
2014	1430	08.002.15.452.15012-154	000
2014	1710	09.001.10.301.10012-081	000
2014	1720	09.001.10.301.10012-081	303
2014	2250	10.001.20.606.20012-210	000
2014	2370	11.001.08.244.08012-041	000
2014	2890	12.001.22.661.22012-222	000
2014	2960	12.002.23.695.23012-233	000

3.2- O preço do OBJETO ora licitado será fixo e deverá ser cotado por PREÇO UNITÁRIO.

3.3- Deverão ser computados no preço todos os tributos incidentes sobre a venda a ser realizada, bem como o custo com transporte a ser executado em razão da tarefa, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa fornecedora.

4- DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

4.1- O edital poderá ser impugnado:

4.1.1- Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

4.1.2- Por qualquer licitante em até 02 (dois) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.2- Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.3- Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.



Prefeitura Municipal de Capanema

000019

4.4- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5- As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4.6- Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens

4.1.1 e 4.1.2, deste edital.

5- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1- Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, escolhidos e convidados pelo Município de Capanema, bem como os demais interessados cadastrados no banco de dados do Município de Capanema-PR na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas do horário marcado para apresentação das propostas.

5.2- O cadastramento no banco de dados Municipal será realizado por meio da divisão de Licitações do Município.

5.3- Não poderão participar desta licitação:

5.3.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação;

5.3.2. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

5.3.3. Em dissolução ou em liquidação;

5.3.4. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o órgão licitante;

5.3.5. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

5.3.6. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.3.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

5.3.8. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.3.9. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.3.10. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.11. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);



Prefeitura Municipal de Capanema

000120

5.3.12. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

5.3.13. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

5.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

6- DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

6.1- O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.1- A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.1.2- A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.2- A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.3- Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

6.4- A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

7- DO CREDENCIAMENTO

7.1- Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão.

7.2- Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.



Prefeitura Municipal de Capanema

000121

7.3- O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

7.4- O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

7.5- Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

7.6- Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

7.7- A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

8- DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

8.1- Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 019/2014 ABERTURA DIA 25/04/2014 às nove horas

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 019/2014 ABERTURA DIA 25/04/2014 às nove horas

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

8.2.- O envelope 01 deverá conter todos os documentos a seguir relacionados, o qual deverá ser apresentado devidamente lacrado e inviolado, em 01(uma) via cada um, sendo que as folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4, os documentos deverão estar rubricados por elemento credenciado da proponente, no caso de cópias, estas deverão estar devidamente autenticadas por tabelião, ou por servidor membro da comissão permanente de licitação.

8.2.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.



Prefeitura Municipal de Capanema

000029

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e. No caso de cooperativa:

e.1. A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2. O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3. O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembléia que os aprovou;

e.4. Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e.5. A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g. Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea "c" deste subitem;

8.2.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br
www.pgfn.fazenda.gov.br.



e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

8.2.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

b) Certidão negativa de títulos de protesto da empresa **com validade de 30 dias**.

8.2.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

8.2.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Os lubrificantes e fluídos devem possuir homologação junto aos montadores de veículos, fábricas de motores a diesel ou de equipamentos hidráulicos, sendo comprovados por carta de homologação fornecida pelas mesmas.

8.3. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a) Declaração idoneidade, conforme modelo constante no **Anexo 02** deste Edital.

b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (conforme modelo no **Anexo 06** deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

c) Documentos facultativos:

c.1) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

(A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope "A", a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com firma reconhecida (anexo 05)).

c.2) Termo de Renúncia

(A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão da Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo 04, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação).



8.4. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 01) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

8.5- As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

8.6- As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição** (art. 43 da LC nº 123/06).

8.7- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

8.8- A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

8.9- A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.10- O proponente que não cumprir com o disposto no item 8 e seus subitens será desclassificado.

9 - DA PROPOSTA

9.1 - A proposta deverá ser apresentada conforme modelo padrão do sistema (anexo 01), sem rasuras. Ainda, deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada global a preços fixos e sem direito a reajustamento e deverá conter:

- a)** Razão social, endereço completo, telefone, fac-simile, etc., e o CNPJ da proponente.
- b)** Nome e RG do titular ou do representante legalmente constituído com a respectiva assinatura.
- c)** Data.
- d)** Discriminação dos objetos, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços subtotais e preço global, com no máximo duas casas após a vírgula.
- e)** Demonstração dos valores correspondentes ao material separadamente, por item.
- f)** Prazo de entrega do objeto em dias.
- g)** Prazo de validade da proposta no mínimo 60 (sessenta dias), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.



Prefeitura Municipal de Capanema

000025

9.2- Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

9.3- A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação (edital e seus anexos), que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória, bem como se compromete a cumprir as disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a obra/serviços/fornecimento nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.4- Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

9.5- Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.6- Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.7- Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

10- DA SESSÃO PÚBLICA

10.1- A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

10.2- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.3- Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação.

10.4- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) CNAE (<http://www.cnae.ibge.gov.br>)

b) SICAF;



Prefeitura Municipal de Capanema

000126

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

10.6- Constatada a existência de vedação à participação no certame, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

10.7- Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Presidente da Comissão de Licitação poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

10.7.1- Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Presidente da Comissão de Licitação indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

10.8- Não ocorrendo o descumprimento das condições de participação, serão identificados os licitantes participantes e abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação.

10.9- Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

10.10- Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação.

10.11- A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.12- Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados.

10.13- Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão e marcará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.



10.13.1- Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados na respectiva Seção.

10.14- Após o final da fase de habilitação, os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados não serão devolvidos.

10.15- Os envelopes nº 02 ficarão à disposição das empresas inabilitadas pelo período de até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

10.16- A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.

10.17- A intimação do julgamento da habilitação e das propostas dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.18- Após a fase de habilitação, não caberá:

10.18.1- Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

10.18.2- Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

10.19- Abertos os envelopes nº 02, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

10.20- A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.21- Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

10.22- Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.

11- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1- O critério de julgamento será o de menor preço unitário.

11.2- Será desclassificada a proposta final que:

- a)** Contenha vícios ou ilegalidades;
- b)** Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital;
- c)** Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;
- d)** Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;
 - d.1)** Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - d.1.1)** Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou



Prefeitura Municipal de Capanema

000128

d.1.2) Valor orçado pela Administração.

d.2) Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

12- DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

12.1- Caso todos os licitantes vencedores do certame não se enquadrarem nos requisitos do item 6 deste edital, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento.

12.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.3. Para efeito do disposto no item 12.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

12.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 12.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na Lei Complementar 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.5. As regras de desempate previstas na Lei Complementar 123/06 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13- DOS RECURSOS

13.1- Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:

13.1.1- Recurso hierárquico, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

a) Habilitação ou inabilitação do licitante;

b) Julgamento das propostas;

c) Anulação ou revogação da licitação;

d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

e) Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;



Prefeitura Municipal de Capanema

11.11.20

13 Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

13.1.2- Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.1.3- Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.2- A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.3- O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

13.4- A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

13.5- Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.6- Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

13.7- Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

13.8- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

14.2- Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias.

14.3- Previamente à formalização da contratação, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

14.4- Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

15- DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

15.1- A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

16- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Capanema

000120

16.1- O contrato terá vigência de doze meses.

17- DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1- **Caberá à CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e das constantes da Minuta do Contrato (Anexo 03):

a) responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda, em consonância com a Lei Federal Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

b) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição;

c) permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da entrega dos materiais, desde que devidamente identificados;

d) encaminhar à CONTRATADA a Requisição de Compra, contendo todas as informações necessárias para a aquisição, objeto deste edital;

e) acompanhar, controlar e avaliar os materiais, observando os padrões de qualidade e segurança exigidas, através da unidade responsável pela gestão do contrato;

f) prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;

g) poderá exigir, a qualquer tempo, que a contratada troque o material que julgar insuficiente, inadequado ou prejudicial;

h) atestar as faturas correspondentes à aquisição, por intermédio do servidor competente;

i) efetuar o pagamento devido pela aquisição, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

17.2. **Caberá à CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e da Minuta do Contrato (Anexo 03):

a) O contratado obriga-se a entregar os materiais no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal.

b) O contratado deve se manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

c) A proponente fica obrigada a garantir a qualidade do equipamento, **pelo período mínimo de 12 (doze) meses da entrega dos objetos**, contra defeitos de fábrica.

d) Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o material e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

e) promover a venda dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

f) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

g) adotar medidas para a venda solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

h) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos;



i) substituir imediatamente qualquer material que não atenda às normas, sem direito a ressarcimento e sem ônus para a CONTRATANTE;

j) observar, rigorosamente, a legislação e as normas regulamentares emanadas pelos Órgãos competentes;

k) atentar-se para as normas relativas a volumes e outras, quando do transporte dos objetos;

l) encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondendo aos objetos entregues, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a efetiva entrega.

18-DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

18.1- O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

18.2- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, especialmente no que se refere à qualidade dos alimentos disponibilizados.

19- DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1. Quando a entrega dos materiais for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos materiais, para fins de recebimento definitivo.

19.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os materiais, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos materiais e constatar e relacionar os materiais a que vierem ser recusados.

19.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

19.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos materiais entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Definitivo.

19.2.3. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

19.2.4. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).



20- DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR, de forma parcelada, conforme a quantidade demandada pela CONTRATANTE;

20.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, subsequentes à apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá ser emitida após o recebimento definitivo dos materiais solicitados.

20.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, para fins de empenho.

20.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

20.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

20.6. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.

20.7. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

20.8. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

20.9. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

b) Termo de recebimento definitivo do objeto.

20.10 - Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

20.11- É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

20.12- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



20- DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR, de forma parcelada, conforme a quantidade demandada pela CONTRATANTE;

20.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, subsequentes à apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá ser emitida após o recebimento definitivo dos materiais solicitados.

20.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, para fins de liquidação de empenho.

20.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

20.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

20.6. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.

20.7. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

20.8. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

20.9. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

b) Termo de recebimento definitivo do objeto.

20.10 - Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

20.11- É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

20.12- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



20.13- A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

20.13.1- Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

20.13.2- Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

20.14. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.15. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

20.16. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

20.17. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

21- DAS SANÇÕES

21.1-Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

21.2- A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;



Prefeitura Municipal de Capanema

000035

21.3- Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do objeto, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

21.4- As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.5- As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

21.6- A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

21.7- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.



21.8- As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

21.9- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.10- As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

21.11- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.12- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22- DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1-Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega e/ou instalação dos objetos, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado na entrega e/ou instalação dos objetos;
- e) Entrega parcial dos objetos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- n) A supressão, por parte da Administração, dos objetos, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna



ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da entrega dos objetos, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega dos objetos, nos prazos contratuais;

r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

22.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23- DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

23.1- A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

23.2- A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24- DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1- A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

24.2- A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.3- A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

24.4- A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

24.5- Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

24.6- A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

24.7- A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos



Prefeitura Municipal de Capanema

000138

regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

24.8- Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

25. DA FISCALIZAÇÃO

25.1- O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da aquisição e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

25.2- O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle dos materiais e do contrato.

25.3- A Contratante exercerá a fiscalização dos materiais através do Secretario de Viação, Obras e Serviços Urbanos, especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

25.4- Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as materiais em questão e seus complementos.

25.5- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.6- Compete especificamente à Fiscalização:

25.6.1- Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao fornecimento dos materiais;

25.6.2- Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Contrato;

25.6.3- Exigir o cumprimento integral das especificações em previstas em Edital.

25.6.4- Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

25.6.5- Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

25.6.6- Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

25.6.7- Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos materiais que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

25.6.8- Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no fornecimento dos materiais em relação a terceiros;

25.6.9 - Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.



Prefeitura Municipal de Capanema

000130

25.7- A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f) a satisfação do público usuário.

25.8- O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do material, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.9- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.10- O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.11 - A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

25.12 - Os fornecimentos deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

25.13 - Reserva-se à Contratante o direito de intervir na entrega quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos materiais, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

26. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES DE SERVIÇOS E REAJUSTE

26.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento do contrato, seja detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se



Prefeitura Municipal de Capanema

000040

fizerem necessários nos materiais para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

26.2. Caso venha a ser necessário no fornecimento contratado a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base no custo praticado no mercado, desde que aprovado pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

26.3. No caso de acréscimo de materiais, a Ordem de Compra correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

26.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, fica assegurado o reajuste do valor pactuado inicialmente pelo índice INPC/IBGE.

27. DO FORO

27.1- O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28- DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

28.2. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

28.3. É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.

28.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

28.5. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de Capanema-PR.

28.6. Quaisquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

28.7. A Divisão de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de

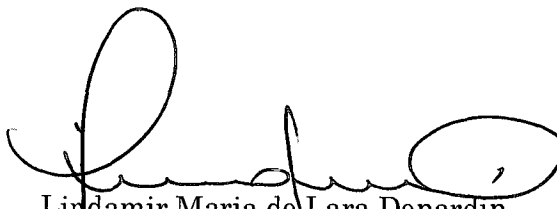


Prefeitura Municipal de Capanema

000041

expediente, na AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080, CENTRO - CAPANEMA - PR.

CAPANEMA-PR, 15 de Abril de 2014.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

000049

ANEXO 02

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Convite nº 019/2014.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Convite, sob nº 019/2014, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema, 25/04/2014

(nome, RG e assinatura do representante legal)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Capanema

000142

ANEXO 03

MINUTA CONTRATO Nº XXX/2014

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BEM QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A
EMPRESA.....**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**.

De outro lado a Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **CARTA CONVITE Nº 019/2014**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXA E FLUÍDO DE FREIO PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, conforme descrito no edital e seus anexos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da **CARTA CONVITE Nº 019/2014**, com seus Anexos, e a Proposta da **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1- Os objetos do presente certame deverão ser fornecidos em parcelas, no prazo previsto neste instrumento contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	LOCAL	QUANTIDADE	PRAZO DE ENTREGA
1				
2				
3				

3.1.1. O prazo de entrega do material será contado a partir da solicitação emitida pela Prefeitura Municipal.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:



Prefeitura Municipal de Capanema

000041

4.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

4.1.1.1. Os materiais devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

4.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

4.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ **XXXX(XXXX)**.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo,



Prefeitura Municipal de Capanema

000045

seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.2. Os preços são fixos e irredutíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 20 do edital.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

8.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:



$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. A empresa vencedora deverá entregar os materiais em até 02 (dois) dias úteis, após solicitação da Prefeitura.

9.2. O(s) material (is) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto e, ainda, verificará a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

9.3. O(s) material (is) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no Anexo 01.

9.4. O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a atender.

9.5. No caso de material rejeitado, o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o Anexo 01, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

9.6. O licitador não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao material entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

9.7. A proponente fica obrigada a garantir a qualidade dos materiais, pelo período mínimo de 12 (doze) meses da entrada em operação, contra defeitos e pelo mesmo período para assistência técnica (se necessário), fornecendo os respectivos termos e/ou declaração de garantia.

9.8. A proponente fica obrigada a garantir a prestação de assistência técnica durante o prazo de garantia e após este por prazo não inferior a 60 meses (se necessário).

9.9. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o material e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	170	02.001.04.122.04022-020	000
2014	340	05.001.04.122.04022-023	000
2014	640	07.001.12.361.12012-102	000
2014	650	07.001.12.361.12012-102	103
2014	660	07.001.12.361.12012-102	104
2014	1170	07.002.27.812.27012-272	000
2014	1330	08.001.26.782.26012-262	000



Prefeitura Municipal de Capanema

000847

2014	1430	08.002.15.452.15012-154	000
2014	1710	09.001.10.301.10012-081	000
2014	1720	09.001.10.301.10012-081	303
2014	2250	10.001.20.606.20012-210	000
2014	2370	11.001.08.244.08012-041	000
2014	2890	12.001.22.661.22012-222	000
2014	2960	12.002.23.695.23012-233	000

10.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.2. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, fica assegurado o reajuste do valor pactuado inicialmente pelo índice INPC/IBGE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



14.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 21 e seus subitens do edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 22 do edital.

16.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “m” a “q” do item 22.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

16.4.1. Devolução da garantia;

16.4.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

16.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.



Prefeitura Municipal de Capanema

000049

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Capanema-PR, XX de **XXXX** de 2014.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Prefeita Municipal

Contratada

Representante legal

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



Prefeitura Municipal de Capanema

000070

ANEXO 04

TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações

Referente: Convite nº 019/2014.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Convite nº 019/2014, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Capanema, 25/04/2014

(nome, RG e assinatura do representante legal)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Capanema

000051

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Convite nº 019/2014, realizado pelo Município de Capanema – PR.

25/04/2014

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Capanema

000059

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(*)

**(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)*

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema

CONVITE nº/2014

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema-PR, ____ de _____ de 2014.

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo



Prefeitura Municipal de Capanema

000052

ANEXO 07

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

O presente certame, organizado pelo Município de Capanema – Paraná tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXA E FLUÍDO DE FREIO PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS JUNTO À SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRA E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR.**

QUANTIDADE A SER CONTRATADA:

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIA	AVALOR UNITÁRIO MÁXIMO
36252 - ÓLEO LUBRIFICANTE 10W COM 20 LITROS.	GL	25	190,00
36253 - ÓLEO LUBRIFICANTE 90 GL-5 COM 20 LITROS	GL	10	214,67
36254 - ÓLEO LUBRIFICANTE EP140 COM 20 LITROS	GL	5	221,33
36255 - ÓLEO 68 PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS COM 20 LITROS	GL	230	180,00
36256 - ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 C G-4 COM 20 LITROS	GL	100	183,00
36257 - FLUÍDO ATF DEXRON II COM 20 LITROS.	GL	25	233,33
36258 - FLUÍDO DE FREIO DOT-3 CAIXA COM 30 UNIDADES DE 500 ml	CX	5	333,33
36259 - FLUÍDO DE FREIO DOT-4 CAIXA COM 30 UNIDADES DE 500 ml	CX	3	489,33
36260 - GRAXA MULTIUSO A BASE DE SABÃO DE LÍTIO CONSISTÊNCIA NLGI 2, BALDE COM 20 kg	BLD	10	250,67

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo estimado para o presente certame é de **R\$ 79.178,00 (Setenta e Nove mil Cento e Setenta e Oito Reais).**

JUSTIFICATIVA



Prefeitura Municipal de Capanema

000051

A presente licitação se faz necessário, baseado num levantamento feito pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, onde definiu-se as quantidades e constatou-se a necessidade da aquisição destes materiais, haja vista serem indispensáveis para manutenção de caminhões, veículos e do maquinário pesado lotado na Secretaria.

PRAZO PARA A ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

A empresa vencedora deverá entregar os materiais no prazo máximo de 2 dias úteis a partir da solicitação da Secretaria

PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	170	02.001.04.122.04022-020	000
2014	340	05.001.04.122.04022-023	000
2014	640	07.001.12.361.12012-102	000
2014	650	07.001.12.361.12012-102	103
2014	660	07.001.12.361.12012-102	104
2014	1170	07.002.27.812.27012-272	000
2014	1330	08.001.26.782.26012-262	000
2014	1430	08.002.15.452.15012-154	000
2014	1710	09.001.10.301.10012-081	000
2014	1720	09.001.10.301.10012-081	303
2014	2250	10.001.20.606.20012-210	000
2014	2370	11.001.08.244.08012-041	000
2014	2890	12.001.22.661.22012-222	000
2014	2960	12.002.23.695.23012-233	000

Capanema, 15 de abril de 2014



Luciano Dorochowicz

Presidente da Comissão de Licitação



Convite 19/2014

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: . . . / -

Fornecedor :

E-mail:

Endereço :

Telefone:

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante:

CPF: . . . -

RG:

Endereço representante:

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência:

Conta:

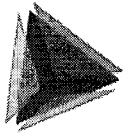
Data de abertura:

Lote : 001		Lote 001						
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total	
001	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W COM 20 LITROS	25,00	GL	190,00			0,00	
002	ÓLEO LUBRIFICANTE 90 GL-5 COM 20 LITROS	10,00	GL	214,67			0,00	
003	ÓLEO LUBRIFICANTE EP140 COM 20 LITROS	5,00	GL	221,33			0,00	
004	ÓLEO 68 PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS COM 20 LITROS	230,00	GL	180,00			0,00	
005	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 C G-4 COM 20 LITROS	100,00	GL	183,00			0,00	
006	FLUÍDO ATF DEXRON II COM 20 LITROS.	25,00	GL	233,33			0,00	
007	FLUÍDO DE FREIO DOT-3 CAIXA COM 30 UNIDADES DE 500 ml	5,00	CX	333,33			0,00	
008	FLUÍDO DE FREIO DOT-4 CAIXA COM 30 UNIDADES DE 500 ml	3,00	CX	489,33			0,00	
009	GRAXA MULTUSO A BASE DE SABÃO DE LÍTIO CONSISTÊNCIA NLGI 2, BALDE COM 20 kg	10,00	BLD	250,67			0,00	

PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,00

TOTAL DA PROPOSTA : 0,00

CNPJ: . . . / -

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000056

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2014
Modalidade*	Convite ▼
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	19
Número edital/processo*	19
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXA E FLUÍDO DE FREIO PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼
Dotação Orçamentária*	0800215452150121541430339030
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	79.177,94
Data de Lançamento do Edital	15/04/2014
Data da Abertura das Propostas	25/04/2014
Confirmar	

CPF: 8472608956 ([Logout](#))



Prefeitura Municipal de Capanema

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

000657

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 15/04/2014

Edital nº: 019

Tipo Convite

FORNECEDOR :

SA, FILHOS & CIA LTDA

77.754.174/0001-74

AV BRASIL, 651 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Convite Nº 019), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



Prefeitura Municipal de Capanema

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

000058

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 15/04/2014

Edital nº: 019

Tipo Convite

FORNECEDOR :

PNEUMAQ COMERCIO DE PNEUS LTDA

15.458.432/0001-18

R GOIÁS, 1212 SALA 03 - CEP: 85601070 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO

CIDADE/UF: Francisco Beltrão/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Convite Nº 019), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA MUNICIPAL de Capanema, o Protocolo de Entrega do Edital de licitação.

PNEUMAQ COM. DE PNEUS LTDA.

WESLEY EVANGELISTA

15.458.432/0001-18
PNEUMAQ COMÉRCIO
DE PNEUS LTDA.
Rua Goiás, 1212 - SI 03
B. São Cristóvão - CEP 85601-070
Francisco Beltrão - Paraná



Prefeitura Municipal de Capanema

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

1160150

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 15/04/2014

Edital nº: 019

Tipo Convite

FORNECEDOR :

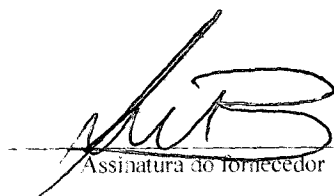
CORDOVA & BORTOLINI LTDA - EPP

79.432.126/0001-95

AVENIDA ANTONIO LUIZ FAEDO, 1390 SALA 03 - CEP: 85601275 - BAIRRO:

INDUSTRIAL CIDADE/UF: Francisco Beltrão/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Convite Nº 019), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.



Assinatura do fornecedor

79.432.126/0001-95

**CORDOVA E
BORTOLINI LTDA.**

Av. Luiz A. Faedo, 1390 - SI 3

B. Industrial - CEP 85601-275

Francisco Beltrão - Paraná

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

Av. Pedro Vinato Pargot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone 46-3552-1321 - Fax 46-3552-1122

CAPANEMA - PR

CORDOVA & BORTOLINI LTDA-ME

CNPJ MF N.º 79.432.126/0001-95

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

BALDUINO JOSE BORTOLINI, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado na Rua Pará n.º 975, Bairro Industrial, CEP 85601.290 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 3.159.198-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e portador do CPF MF n.º 409.303.199-15 e **EDA**

CORDOVA BORTOLINI, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliada na Rua Pará n.º 975, Bairro Industrial, CEP 85601.290 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 3.558.820-5, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e portadora do CPF MF n.º 502.974.579-34, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **CORDOVA & BORTOLINI LTDA-ME**, com sede na Av. Júlio Assis Cavalheiro n.º 1425, Centro, CEP 85601.000 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ MF n.º 79.432.126/0001-95, com Contrato Social registrado na MM Junta Comercial do Paraná sob n.º 41201695697 em 26.06.1986, última Alteração registrada sob n.º 20020170130 em 24.01.2002 e com Registro no Regime Especial de Microempresa registrado sob n.º 74.456 ME/D em 26.06.1986, **RESOLVEM**, por este instrumento alterar o Contrato Social e Alterações posteriores nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula primeira da Segunda Alteração do Contrato Social, era: O endereço da sede e foro da sociedade na Av. Julio Assis Cavalheiro n.º 1425, centro, CEP 85601-000, Francisco Beltrão - PR. **Em virtude da alteração passará a ter a seguinte redação: Av. Luiz Antônio Faedo n.º 1390, sala n.º 03, Bairro Industrial, CEP 85601-275 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Tendo em vista a alteração ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2031 da Lei 10406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e nas alterações posteriores, que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CORDOVA & BORTOLINI LTDA-ME**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, gira sob o nome empresarial de: **"CORDOVA & BORTOLINI LTDA-ME"**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sede na Av. Luiz Antônio Faedo n.º 1390, sala n.º 03, Bairro Industrial, CEP 85601-275 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou as atividades em 15 de Julho de 1986 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objeto o Comércio Varejista de Peças, Acessórios, Ferramentas e Lubrificantes para Veículos e Máquinas.

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social no valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), dividido em 68.000,00 (sessenta e oito mil) quotas, no valor nominal de

Folha 1

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte

AUTENTICAÇÃO	
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel de documento original que me foi apresentado. Dou fé.	
Pro. Beltrão	23 ABR 2014 PR
☒ MARILENE MIRANDA - Juiz(a) ☒ LEANDRO JR. CARDOSO - Tabelião Substituto ☒ FLAVES CARCOSO - Escrevente ☒ RICARDO DE LIMA SOUZA - Escrevente ☒ MARILENE BUSS PEREIRA - Escrevente	

CORDOVA & BORTOLINI LTDA-ME

CNPJ MF N.º 79.432.128/0001-95

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente do país, assinado e distribuído entre os sócios:

BALDUINO JOSÉ BORTOLINI..... 34.000 QUOTAS - R\$ 34.000,00

IEDA CORDOVA BORTOLINI..... 34.000 QUOTAS - R\$ 34.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da Sociedade caberá aos sócios **BALDUINO JOSÉ BORTOLINI** e **IEDA CORDOVA BORTOLINI**, com poderes e atribuições de administrar autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Folha 2

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte

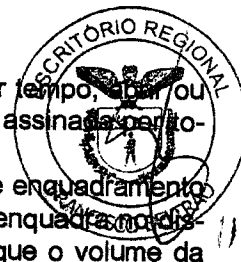
AUTENTICAÇÃO	
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.	
Por	23 ABR 2014 PR
Em	
[] PROF.ª MARIA MILENA - Tabela	
[] EDUARDO M. CARDOSO - Tabelado Substituto	
[] EDUARDO M. CARDOSO - Escrevente	
[] RICARDO DE LIMA SOUZA - Escrevente	
[] MARLENE BUSS PEREIRA - Escrevente	

CORDOVA & BORTOLINI LTDA-ME

CNPJ MF N.º 79.432.126/0001-95

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios declaram para fins de enquadramento na condição de MICROEMPRESA, que a presente empresa se enquadra no disposto do artigo 2º, Inciso I da Lei n.º 9.841 de 05.10.1999, e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado no artigo 2º, Inciso I da Lei n.º 9.841, não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o artigo 3º da referida Lei.

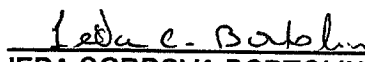
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que valha na melhor forma do direito.

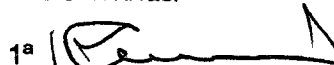
Francisco Beltrão, 12 de Julho de 2004.

LAVRADO EM TRÊS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

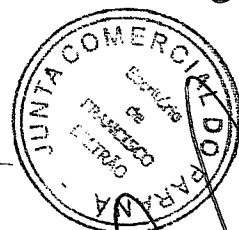
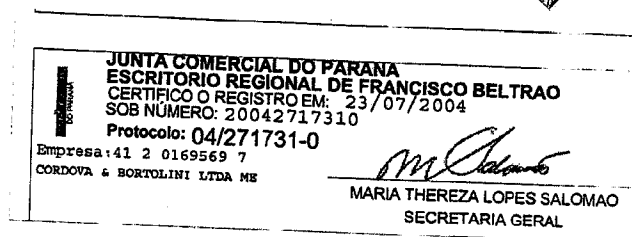
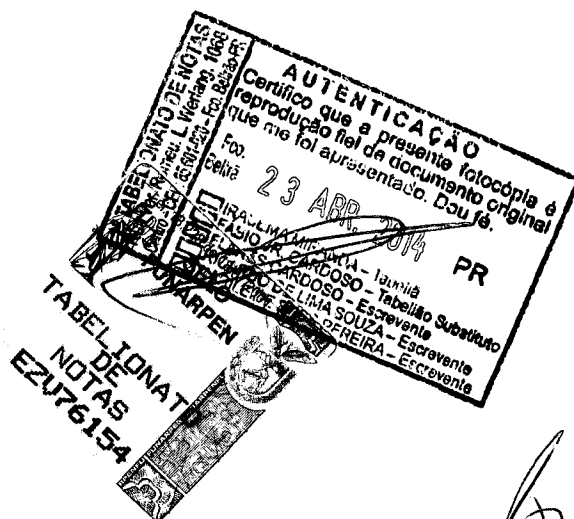

BALDUINO JOSÉ BORTOLINI

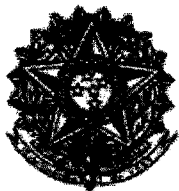

IEDA CORDOVA BORTOLINI

Testemunhas:

1ª 
RENIR ALEXANDRE COMUNELO
RG 856.808 PR

2ª 
JAIR PEDRO COMUNELO
RG 1.168.537 PR





TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS

RUA PONTA GROSSA 2059 - FONE: (46) 3524-1388 - FAX: (46) 3524-4298 - CP. 104 - CEP: 85.601-600
FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ - E-MAIL: TABPROTESTO@NETCONTA.COM.BR
CNPJ: 77.609.931/0001-16 - WWW.TABPROTESTO.COM.BR

SUBSTITUTOS DO TITULAR
ROZANI A. C. TOMAZONI
SÍLVIA R. CARNEIRO

Elcio Tomazoni Filho
TABELIÃO

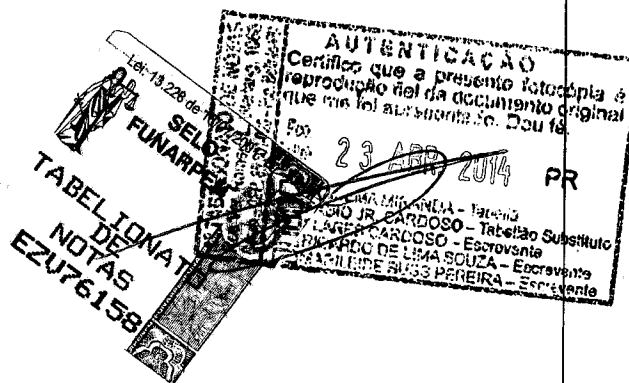
ESCREVENTES JURAMENTADOS
ADRIANA A. C. PIASETZKI - ANDRÉA CARNEIRO
ALINE C. POLLI - GREGORY SANTOLIN
THIAGO TOMAZONI

Certidão

Certifico, à pedido de parte interessada e o contido no inciso VII do Art. 11 da Lei Federal 8935 de 11 de novembro de 1994, que revendo em Cartório, verifiquei nos livros de protestos e Nada Consta no período compreendido dos últimos cinco(05) anos.

CONTRA: CORDOVA E BORTOLINI LTDA, C.N.P.J.: 79.432.126/0001-95, Estabelecido em FRANCISCO BELTRÃO - PR, de cujo(s) nome(s), me foi(ram) indicado(s). Do que para constar forneço a presente certidão negativa, para todos os efeitos de direitos.

Descrição	Valor em VRC	Valor em R\$
SELO FUNARPEN....	11,46	1,80
COTA.....	67,01	10,52
Total.....	78,47	12,32



O referido é verdade e dou fé.

FRANCISCO BELTRÃO/PR, 23 de Abril de 2014

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
UeZuh.9aPzu.4D5PH
CONTROLE:
dxJMf.uJyy
valide esse selo em
<http://funarpen.com.br>



Tabelião

Adriana A. C. Piasezki
Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS - OFÍCIO ÚNICO
R. TENENTE CAMARGO, 2112 - CENTRO
FRANCISCO BELTRÃO/PR - 85601610

TITULAR
EDIVAL VICENTE DA SILVA
JURAMENTADOS
ROZELI MENON DA SILVA
MARCELA THAIS PUNTEL

000061

Certidão Negativa

PARA EFEITOS CIVIS

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição, Ações: FALENCIA / CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL / EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CORDOVA & BORTOLINI LTDA - ME

CNPJ 79.432.126/0001-95, no período compreendido entre 28/03/1992 e 28/03/2014.



FRANCISCO BELTRÃO/PR, 31 de Março de 2014

EDIVAL VICENTE DA SILVA

Franciele Pasquali Giachini
Auxiliar Juramentada

04.908.493/0001-137
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
E ANEXOS
Rua Tenente Camargo, 2112
Centro - CEP 85601-610
Francisco Beltrão - Paraná

Funarpen - Selo Digital Nº iibVn . t1CLL . olgPA, Controle: dDyNA . GOL
Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>



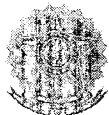


000065

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
132.126/0001-95
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
27/06/1986

NOME EMPRESARIAL
CORDOVA & BORTOLINI LTDA - EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CASA DOS FILTROS PARANA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

LOGRADOURO
AV LUIZ ANTONIO FAEDO

NÚMERO COMPLEMENTO
1390 SALA 03

CEP BAIRRO/DISTRITO
85.601-275 INDUSTRIAL

MUNICÍPIO
FRANCISCO BELTRAO

UF
PR

SITUAÇÃO CADASTRAL
IVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
28/08/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

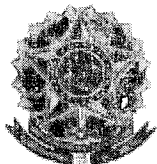
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 17/04/2014 às 08:08:14 (data e hora de Brasília).

Voltar

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 17/04/2014



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

000086

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CORDOVA & BORTOLINI LTDA - EPP
CNPJ: 79.432.126/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 04:00:45 do dia 07/04/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/10/2014.

Código de controle da certidão: 3E2C.489B.7F56.629F

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

000067

041862014-88888126

Nome: CORDOVA & BORTOLINI LTDA - EPP

CNPJ: 79.432.126/0001-95

Assalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições ministradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos ministrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, ministradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

1. Verbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
2. Redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade de sociedade empresária simples;
3. Caixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, tendo em vista a entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

A certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 21/02/2014.

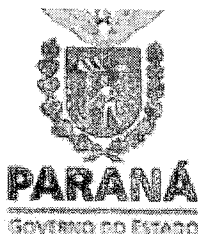
Válida até 20/08/2014.

A certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

11

Handwritten signatures and marks on the right side of the document.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000068

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11716234-89

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 79.432.126/0001-95

Nome: **CORDOVA & BORTOLINI LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

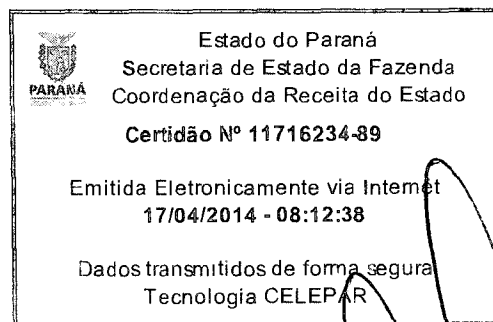
Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 15/08/2014 - Fornecimento Gratuito





000069

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79432126/0001-95
Razão Social: CORDOVA BORTOLINI LTDA
Nome Fantasia: CASA DOS FILTROS PARANA
Endereço: AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO 1425 / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

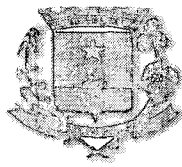
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/03/2014 a 29/04/2014

Certificação Número: 2014033103205606647513

Informação obtida em 17/04/2014, às 08:16:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Secretaria de Finanças

000070

Certidão Negativa

Regularidade Fiscal de Pessoa Jurídica

Número da certidão: 1824/2014

Certidão válida até: 05/05/2014

Controlador	CPF / CNPJ	C.G.C.M	Inscrição
4273	79.432.126/0001-95	29505	00000000

Razão Social	Nome de Fantasia
BORDOVA & BORTOLINI LTDA	CASA DOS FILTROS PARANA

Localização	Número
AV LUIZ ANTONIO FAEDO	1390

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo à empresa descrita acima.

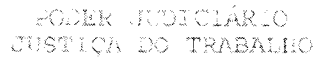
Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta Certidão.

06 de Março de 2014

Certidão emitida às 22:09:53 do dia 06/03/2014.

Código de autenticação da certidão: 525JRJ323C2C44429S5

Verificar autenticidade em <http://www.franciscobeltrao.com.br>



Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[illegible]



000072

CORDOVA E BORTOLINI LTDA

AVENIDA LUIZ ANTONIO FAEDO, 1390, SL03, B. INDUSTRIAL – CEP 85601-275

FONE: 46 3524 5885

FRANCISCO BELTRÃO- PARANÁ

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º,
INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ao

Município de Capanema

Carta Convite nº 019/2014

Sr. Pregoeiro

Cordova e Bortolini Ltda, inscrito no CNPJ nº 79.432.126/0001-95, por intermédio de seu representante legal o Sr. Balduino Jose Bortolini, portador da carteira de identidade nº 3.159.198-8 e do CPF nº 409.303.199-15, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Reserva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade firmamos a presente.

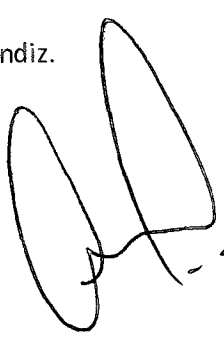
Francisco Beltrão, 25 de Abril de 2014.



Balduino Jose Bortolini

CPF nº 409.303.199-15

Sócio- Gerente


CORDOVA E BORTOLINI LTDA.










000072

CORDOVA E BORTOLINI LTDA

AVENIDA LUIZ ANTONIO FAEDO, 1390, SL03, B. INDUSTRIAL – CEP 85601-275

FONE: 46 3524 5885

FRANCISCO BELTRÃO- PARANÁ

TERMO DE RENÚNCIA

Ao

Município de Capanema

Carta Convite nº 019/2014

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Carta Convite nº 019/2014, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Por ser expressão da verdade firmamos a presente.

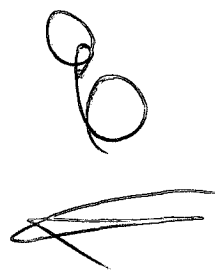
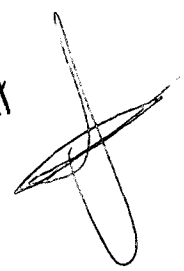
Francisco Beltrão, 25 de Abril de 2014.



Balduino Jose Bortolini
CPF nº 409.303.199-15
Sócio- Gerente

CORDOVA E BORTOLINI LTDA.






000074

CORDOVA E BORTOLINI LTDA

AVENIDA LUIZ ANTONIO FAEDO, 1390, SL03, B. INDUSTRIAL – CEP 85601-275

FONE: 46 3524 5885

FRANCISCO BELTRÃO- PARANÁ

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao

Município de Capanema

Carta Convite nº 019/2014

Sr. Pregoeiro

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de CARTA CONVITE Nº 019/2014, instaurado pela Prefeitura Municipal de Capanema, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

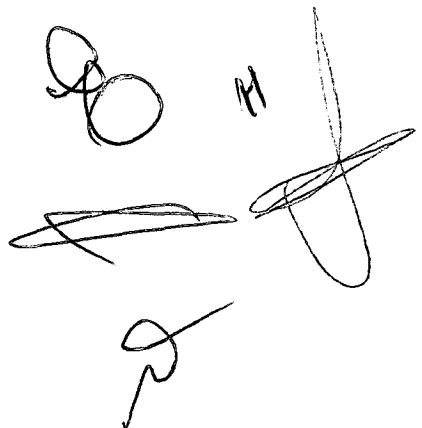
Por ser expressão da verdade firmamos a presente.

Francisco Beltrão, 25 de Abril de 2014.


CORDOVA E BORTOLINI LTDA.
Balduino Jose Bortolini

CPF nº 409.303.199-15

Sócio- Gerente





Rua Goiás, nº 1212, Bairro São Cristóvão, Cep: 85.601-070, Francisco Beltrão - Paraná
Fax: 045 3523 3923 Fone: 046 3524 3868 Email: pneumaq.adm@hotmail.com
CNPJ nº 15.458.432/0001-18 Insc. Estadual nº 906.03084-51

PROCURAÇÃO

Ao

Município de Capanema

Carta Convite nº 019/2014

Pelo presente instrumento particular de procuração, a empresa PNEUMAQ COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ Nº 15.458.432/0001-18, sediada na Rua Goiás, 1212, Bairro São Cristóvão, Francisco Beltrão-Pr, representada neste ato, por seu sócio-gerente Srº Wesley Francis Evangelista, brasileiro, estado civil casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Srº Antonio Sergio Evangelista, estado civil casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 4.187.014-1, e do CPF nº 537.304.889-53, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na Carta Convite nº 019/2014, instaurado pelo Município de Capanema, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Por ser expressão da verdade firmamos a presente.

Francisco Beltrão, 24 de Abril de 2014.

PNEUMAQ COM. DE PNEUS LTDA.

WESLEY EVANGELISTA

Wesley Francis Evangelista

RG nº 9.196.720-0

Sócio- Gerente



15.458.432/0001-18
PNEUMAQ COMÉRCIO
DE PNEUS LTDA.
Rua Goiás, 1212 - SI 03
B. São Cristóvão - CEP 85601-070
Francisco Beltrão - Paraná

**PNEUmaq COMERCIO DE PNEUS LTDA
CONTRATO SOCIAL**

folha: 1 de 2

Os abaixo identificados e qualificados:

1) WESLEY FRANCIS EVANGELISTA, brasileiro, solteiro, nascido em 12.12.1986, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 053.007.639-00, portador da carteira de identidade RG nº 9.196.720-0/ SESP-PR, residente e domiciliado na Tr. Trevizol, s/n, São Cristóvão, Francisco Beltrão -PR, CEP 85601-353 e

2) MAYARA APARECIDA EVANGELISTA, brasileira, solteira, nascida em 26.12.1989, Empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 074.527.409-98, portadora da carteira de identidade RG nº 9.892.511-2/ SESP-PR, residente e domiciliada na Tr. Trevizol, s/n, São Cristóvão, Francisco Beltrão -PR, CEP 85601-353,

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma sociedade empresária limitada que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de PNEUmaq COMERCIO DE PNEUS LTDA e terá sede e domicílio na Rua Goiás, 1212, Sala 03, São Cristóvão, Francisco Beltrão -Pr., CEP 85601-070.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Comercio de Pneus Novos, de Câmaras de Ar, de Protetores, de Filtros, de Lubrificantes e de Graxas, Alinhamento, Balanceamento e Montagens de Pneus e Terceirização de Serviços de Recapagens de Pneus de Maquinas, Caminhões, Ônibus e Automóveis.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 02/05/2012 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
WESLEY FRANCIS EVANGELISTA	50.00	50.000	50.000,00
MAYARA APARECIDA EVANGELISTA	50.00	50.000	50.000,00
TOTAL	100.00	100.000	100.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a WESLEY FRANCIS EVANGELISTA E MAYARA APARECIDA EVANGELISTA, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento de atos e operações que poderão praticar.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 25.04.14

(Handwritten signatures and initials)

000077

**PNEUMAQ COMERCIO DE PNEUS LTDA
CONTRATO SOCIAL**

folha: 2 de 2

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

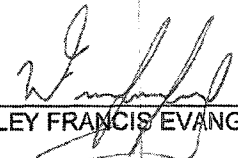
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro de Francisco Beltrão -TO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

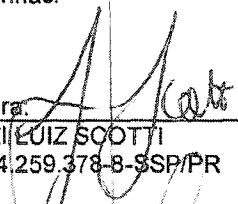
E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão -PR, 23 de Abril de 2012

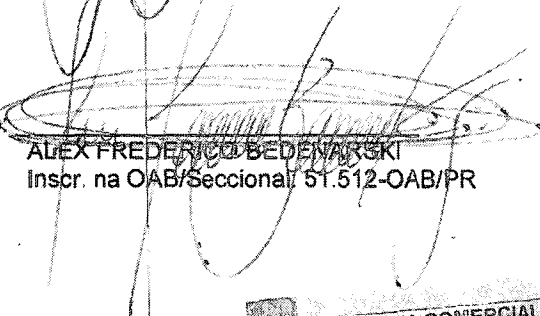

WESLEY FRANCIS EVANGELISTA


MAYARA APARECIDA EVANGELISTA

Testemunhas:


Assinatura:
ROSINEI LUIZ SCOTTI
RG nº. 4.259.378-8-SSP/PR


Assinatura:
ROGERIO FERLA DELL OSBEL
RG nº. 6.495.127-0-SESP/PR

Visto:

ALEX FREDERICO BEDNARSKI
Inscr. na OAB/Seccional 51.512-OAB/PR

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 23/04/12

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 26/04/2012
SOB NÚMERO: 41207333029
Protocolo: 12/349302-1, DE 25/04/2012

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

000078

**PNEUQA COMERCIO DE PNEUS LTDA
CONTRATO SOCIAL**

folha: 1 de 2

Os abaixo identificados e qualificados:

1) WESLEY FRANCIS EVANGELISTA, brasileiro, solteiro, nascido em 12.12.1986, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 053.007.639-00, portador da carteira de identidade RG nº 9.196.720-0/ SESP-PR, residente e domiciliado na Tr. Trevizol, s/n, São Cristóvão, Francisco Beltrão -PR, CEP 85601-353 e

2) MAYARA APARECIDA EVANGELISTA, brasileira, solteira, nascida em 26.12.1989, Empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 074.527.409-98, portadora da carteira de identidade RG nº 9.892.511-2/ SESP-PR, residente e domiciliada na Tr. Trevizol, s/n, São Cristóvão, Francisco Beltrão -PR, CEP 85601-353.

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma sociedade empresária limitada que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de PNEUQA COMERCIO DE PNEUS LTDA e terá sede e domicílio na Rua Goiás, 1212, Sala 03, São Cristóvão, Francisco Beltrão -Pr., CEP 85601-070.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de. Comercio de Pneus Novos, de Câmaras de Ar, de Protetores, de Filtros, de Lubrificantes e de Graxas, Alinhamento, Balanceamento e Montagens de Pneus e Terceirização de Serviços de Recapagens de Pneus de Maquinas, Caminhões, Ônibus e Automóveis.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 02/05/2012 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
WESLEY FRANCIS EVANGELISTA	50.00	50.000	50.000,00
MAYARA APARECIDA EVANGELISTA	50.00	50.000	50.000,00
TOTAL	100.00	100.000	100.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a WESLEY FRANCIS EVANGELISTA E MAYARA APARECIDA EVANGELISTA, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 25/04/14

(Handwritten signatures and initials)
Wesley Francis Evangelista
Mayara Aparecida Evangelista
H
P

000070

**PNEUMAQ COMERCIO DE PNEUS LTDA
CONTRATO SOCIAL**

folha: 2 de 2

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

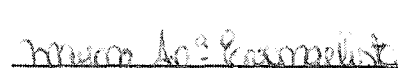
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro de Francisco Beltrão -TO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

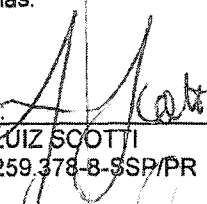
E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão -PR, 23 de Abril de 2012

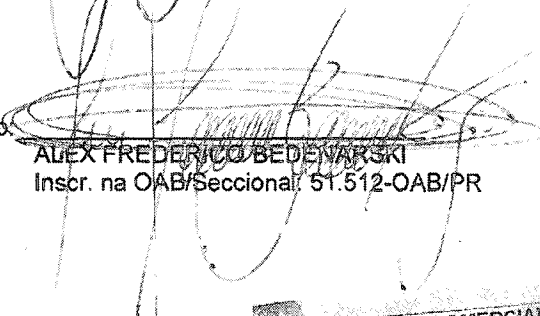

WESLEY FRANCIS EVANGELISTA


MAYARA APARECIDA EVANGELISTA

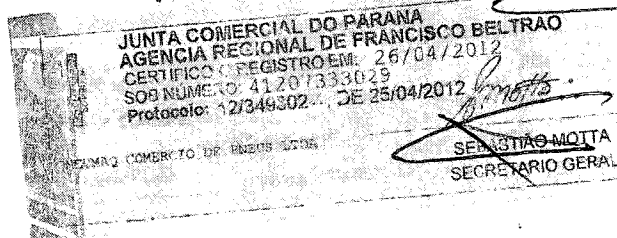
Testemunhas:


Assinatura:
ROSINEI LUIZ SCOTTI
RG nº. 4.259.378-8-SSP/PR


Assinatura:
ROGERIO FERLA DELL OSBEL
RG nº. 6.495.127-0-SESP/PR

Visto: 
ALEX FREDERICO BEDENARSKI
Inscr. na OAB/Seccional: 51.512-OAB/PR

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 25/04/12





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial PNEUMAQ COMERCIO DE PNEUS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0733302-9	CNPJ XXXXXXXXXXXXXXX	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 26/04/2012	Data de Início de Atividade 02/05/2012
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA GOIAS, 1212-SALA 03, SAO CRISTOVAO, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.601-070			
Objeto Social COMERCIO DE PNEUS NOVOS, DE CÂMARAS DE AR, DE PROTETORES, DE FILTROS, DE LUBRIFICANTES, E DE GRAXAS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E MONTAGENS DE PNEUS E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS DE MAQUINAS, CAMINHOS, ONIBS E AUTOMOVEIS,			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
WESLEY FRANCIS EVANGELISTA 053.007.639-00	50.000,00	SOCIO	Administrador
MAYARA APARECIDA EVANGELISTA 074.527.409-98	50.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento Data: 26/04/2012 Ato: CONTRATO		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s):		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 11 de março de 2014

14/152776-5



SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Preleitura municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 29/04/14

Victor A. Garvão
RG 6.050.195-1

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000081

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

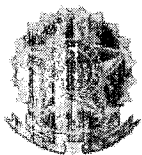
		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 15.458.432/0001-18	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO		DATA DE ABERTURA 26/04/2012
MATRIZ	CADASTRAL		
NOME EMPRESARIAL PNEUMAQ COMERCIO DE PNEUS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PNEUMAQ PNEUS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R GOIAS	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
CEP 85.601-070	SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/04/2012
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 20/03/2014 às 10:12:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 073182014-88888432

Nome: PNEUMAQ COMERCIO DE PNEUS LTDA

CNPJ: 15.458.432/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 12/03/2014.

Válida até 08/09/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000089



000182

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15458432/0001-18
Razão Social: PNEUMAQ COMERCIO DE PNEUS LTDA
Endereço: RUA GOIAS 1212 SALA 03 / SAO CRISTOVAO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

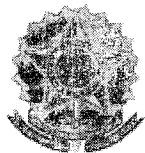
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/04/2014 a 06/05/2014

Certificação Número: 2014040709125617553902

Informação obtida em 17/04/2014, às 08:23:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

000181

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PNEUMAQ COMERCIO DE PNEUS LTDA
CNPJ: 15.458.432/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 10:41:00 do dia 25/02/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/08/2014.

Código de controle da certidão: **0EF7.F2CA.7215.438F**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

060185

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11605005-85

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 15.458.432/0001-18

Nome: PNEUMAQ COMERCIO DE PNEUS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

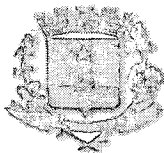
Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 18/07/2014 - Fornecimento Gratuito

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado Certidão Nº 11605005-85 Emitida Eletronicamente via Internet 20/03/2014 - 10:12:05 Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR
---	---

Handwritten signatures and initials are present at the bottom right of the document.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Secretaria de Finanças

060186

Certidão Negativa

Regularidade Fiscal de Pessoa Jurídica

Número da certidão: 1901/2014

Certidão válida até: 09/05/2014

Controle CPF / CNPJ C.G.C.M Inscrição
140511 15.458.432/0001-18 785311

Razão Social Nome de Fantasia
PNEUMAQ COMERCIO DE PNEUS LTDA PNEUMAQ PNEUS

Localização Número
R GOIAS 1212

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo à empresa descrita acima.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta Certidão.

10 de Março de 2014

Certidão emitida às 14:30:17 do dia 10/03/2014.

Código de autenticação da certidão: 3TEZRXM2MXJC4442R95

Conferir autenticidade em <http://www.franciscobeltrao.com.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS - OFICIO UNICO
R. TENENTE CAMARGO, 2112 - CENTRO
FRANCISCO BELTRAO/PR - 85601610

TITULAR
EDIVAL VICENTE DA SILVA
JURAMENTADOS
ROZELI MENON DA SILVA
MARCELA THAIS PUNTEL

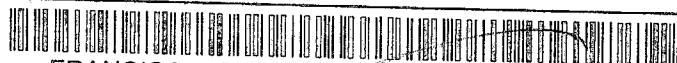
Certidão Negativa

PARA EFEITOS CIVIS

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição, Ações: FALENCIA / CONCORDATA, RECUPERACAO JUDICIAL /EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

PNEUMAQ COMERCIO DE PNEUS LTDA

CNPJ 15.458.432/0001-18, no período compreendido entre 11/03/1992 e 11/03/2014.

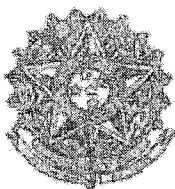


FRANCISCO BELTRAO/PR, 12 de Março de 2014

MARCELA THAIS PUNTEL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 25/10/14

04.908.493/0001-137
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
E ANEXOS
Rua Tenente Camargo, 2112
B. Centro - CEP 85601-610
Francisco Beltrão - Paraná



TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS

RUA PONTA GROSSA 2859 - FONE: (46) 3524-1388 - FAX: (46) 3524-4290 - CP. 904 - CEP: 85.601-600
FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ - E-MAIL: TABPROTESTO@NETCONTA.COM.BR
CNPJ: 77.609.931/0001-16 - WWW.TABPROTESTO.COM.BR

Elcio Tomazoni Filho
TABELIÃO

SUBSTITUTOS DO TITULAR
ROZANI A. C. TOMAZONI
SÍLVIA R. CARNEIRO

ESCREVENTES JURAMENTADOS
ADRIANA A. C. PIASETZKI - ANDRÉA CARNEIRO
ALINE C. POLLI - GREGORY SANTOLIN
THIAGO TOMAZONI

Certidão

Certifico, à pedido de parte interessada e o contido no inciso VII do Art. 11 da Lei Federal 8935 de 11 de novembro de 1994, que revendo em Cartório, verifiquei nos livros de protestos e Nada Consta no período compreendido dos últimos cinco(05) anos.

CONTRA: PNEUMAQ COMERCIO DE PNEUS LTDA, C.N.P.J.: 15.458.432/0001-18, Estabelecido em FRANCISCO BELTRÃO - PR, de cujo(s) nome(s), me foi(ram) indicado(s). Do que para constar forneço a presente certidão negativa, para todos os efeitos de direitos.

Descrição	Valor em VRC	Valor em R\$
SELO FUNARPEN....	11,46	1,80
COTA.....	69,01	10,92
Total.....	78,47	12,72

O referido é verdade e dou fé.

FRANCISCO BELTRÃO/PR, 31 de Março de 2014

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
jFhoL.6lib.4Syv8
CONTROLE:
10JMu.Cx6b
valide esse selo em
<http://funarpen.com.br>



Tabelião

Adriana A. C. Piasezki
Escrevente

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 25/04/14

100689

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 2679, 2680, 2681, 26

VOLKSWAGEN
CAMINHÕES E ÔNIBUS

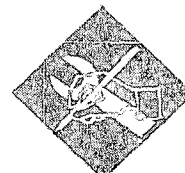


000000

FEVEREIRO/04

Pág. 1/12

CIRCULAR N.º
Área: AT



Favor divulgar esta circular para:

☒ Gerente de Serviços ☒ Gerente de Peças ☒ Encarregado de Garantia ☐ Monitor de Pós Vendas Ônibus ☒ Frotistas Ônibus ☒ Frotistas Caminhões

➤ Referência: Lubrificantes e Fluidos recomendados para Caminhões e Ônibus VW
Modelos afetados: Todos

ESTA CIRCULAR CANCELA E SUBSTITUI A CIRCULAR N.º

Informamos nesta circular as especificações dos óleos, graxas e fluidos utilizados em toda linha de Caminhões e Chassis para Ônibus Volkswagen, bem como, respectivas marcas comerciais disponíveis no mercado. Informamos também o endereço completo e telefone / fax dos fabricantes para contato.

Atenciosamente,

Após a divulgação desta Circular, arquivá-la na pasta.
ASSISTÊNCIA TÉCNICA - CAMINHÕES

VOLKSWAGEN do Brasil Ltda

Centro Administrativo
Rua Volkswagen, 291
04344-900 - São Paulo - SP
Fone: (011) 6682-5122

Conjunto Industrial Anchieta
Via Anchieta, Km 23,5
09823-990 - São Bernardo do
Campo - SP
Fone: (011) 4347-2355

Conjunto Industrial Taubaté
Av. Carlos Pedrosa de
Silveira, 10.000
12043-000 - Taubaté - SP
Fone: (012) 225-6122

Conjunto Industrial Resende
Rodovia Presidente Dutra, km 296
R. Volkswagen, 100
CEP 27610-970 - Resende - RJ
Fone: (024) 3391-1035

Conjunto Industrial S. Carlos
Rodovia SP 216 - Luz
Augusto de Oliveira, km 148
Zona Rural
13560-590 - São Carlos - SP
Fone: (016) 264-1022

Endereço na Internet:
<http://www.volkswagen.com.br>

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 25/04/04

[Handwritten signatures and initials]

CONTEÚDO

1 - Terminologia dos Lubrificantes	03
1.1 - Óleo para Motores	
1.2 - Óleos para Caixa de Mudanças e Diferencial	
1.3 - Graxas	
1.4 - Fluido para Embreagem e Freio Ar sobre Hidráulico (mod. 7-90 / 7-110S)	
1.5 - Fluido para direção hidráulica	
1.6 - Aditivo para sistema de refrigeração	
2 - Óleos Lubrificantes	04
2.1 - Óleo para Motores Cummins e MWM (Mecânico)	
2.2 - Óleo para Motores Cummins e MWM (Com Gerenciamento Eletrônico)	
2.3 - Óleo para Caixa de Mudanças (Eaton FSO)	
2.4 - Óleo para Caixa de Mudanças (Eaton FS / RT)	
2.5 - Óleo para Caixa de Mudanças (ZF 16S 1650)	
2.6 - Óleo para Caixa de Mudanças (ZF 5S 420)	
2.7 - Óleo para Caixa de Mudanças Automática (Allison ou ZF)	
2.8 - Fluido para direção hidráulica	
2.9 - Óleo para Diferencial	
3 - Lubrificação Diversos.....	07
4 - Fluido para Embreagens (Fluido para Freios)	08
5 - Aditivo para sistema de refrigeração	08
6 - Lubrificação dos Limitadores das Portas e Trava de Segurança da Cabina ...	08
7 - Intervalo de troca de Óleos Lubrificantes	09
8 - Relação de Fabricantes	12

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 25/04/14

11/01/99

1 - Terminologia dos Lubrificantes

1.1 - Óleo para Motores

- SAE (Sociedade dos Engenheiros Automotivos): sistema que classifica os óleos segundo sua viscosidade a 100°C e a baixas temperaturas.
- 15W40: óleo multiviscoso de viscosidade SAE 15W, onde "W" é a abreviação de Winter (inverno), que a altas temperaturas comporta-se como um óleo SAE 40
- API (Instituto de Petróleo Americano): classifica os óleos segundo seu desempenho em motores padronizados, com controle rigoroso quanto a depósitos e desgaste.
- CF-4 e CG-4: sistema de classificação de serviço onde a série "C" é relacionada com veículos comerciais movidos geralmente por motores diesel e os demais algarismos designam as categorias existentes atualmente.

1.2 - Óleos para Caixa de Mudanças e Diferencial

- GL (Gear Lubricants): designação de serviço API para óleos de engrenagens, que especifica sua categoria.

Os demais algarismos que especificam o lubrificante tem o mesmo significado dos usados para motor.

1.3 - Graxas

- NLGI (National Lubricant Grease Institute): grau de consistência da graxa que varia de acordo com a penetração. Quanto mais dura for a graxa, maior é o grau NLGI.

1.4 - Fluido para Embreagem (Fluido para Freios)

- DOT (Department of Transports): sistema que padroniza a classe dos fluidos de freio/embreagem para serviços leves e pesados.
- J 1703: Classificação SAE dirigida a segurança do fluido de freio.

1.5 - Fluido para Direção Hidráulica / Transmissão Automática

- ATF (Automatic Transmission Fluid): fluido para transmissão automática.
- Tipo A - Sufixo A: designam a categoria do fluido

1.6 - Aditivo para sistema de refrigeração

- DCA4 (Aditivo a base de Fosfato e Molibdato)

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 25/04/14

2 - Óleos Lubrificantes

2.1 - Óleo para Motores - CUMMINS / MWM (Mecânicos)

Especificação : API CG-4 SAE 15W40 (MINIMO)
API CH-4 SAE 15W40

- ÓLEO ORIGINAL VOLKSWAGEN: { BALDE 20ℓ - PEÇA Nº APC/052819/A2/
CG- 4 { TAMBOR 205ℓ - PEÇA Nº APC/052819/A4/
CONTAINER 1000ℓ - PEÇA Nº APC/052819/A5/
- ÓLEO ORIGINAL VOLKSWAGEN: { CAIXA 12X1ℓ - PEÇA Nº APC/052819/ B0/
CH- 4 { BALDE 20ℓ - PEÇA Nº APC/052819/ B2/
CAIXA 6X4ℓ - PEÇA Nº APC/052819/ B3/
TAMBOR 205ℓ - PEÇA Nº APC/052819/ B4/
- CASTROL TECTON - (CASTROL)
- ESSOLUBE XT-4 - (ESSO)
- BRUTUS ALTA PERFORMANCE / BRUTUS T-5 - (IPIRANGA)
- MOBIL DELVAC 1 / MOBIL DELVAC 1400 SUPER - (MOBIL)
- LUBRAX TOP TURBO / LUBRAX EXTRA TURBO - (PETROBRAS)
- MAXOIL DIESEL TURBO PLUS / PROMAX CG4 MAX - (PROMAX BARDAHL)
- URSA PREMIUM TDX - (TEXACO)
- URANIA C TURBO / URANIA C TURBO LD - (FL / TUTELA)
- DIESEL YPF EXTRA VIDA - (REPSOL YPF)
- DIESEL YPF EXTRA VIDA PLUS - (REPSOL YPF)

2.2 - Óleo para Motores - CUMMINS / MWM (Com Gerenciamento Eletrônico)

Especificação : API CH-4 SAE 15W 40

- ÓLEO ORIGINAL VOLKSWAGEN: CAIXA 12X1ℓ - PEÇA Nº APC/052819/ B0/
CH- 4 BALDE 20ℓ - PEÇA Nº APC/052819/ B2/
CAIXA 6X4ℓ - PEÇA Nº APC/052819/ B3/
TAMBOR 205ℓ - PEÇA Nº APC/052819/ B4/

2.2 - Óleo para Caixa de Mudanças - Caixa Eaton FSO (Caminhões Leves)

Especificação : API GL-3 SAE 80W90

- ÓLEO ORIGINAL VOLKSWAGEN: EMBALAGEM 1ℓ - PEÇA Nº APC/052812/A0/
- TGF ÓLEO PARA ENGRENAGEM 80W90 - (TEXACO)
- SPIRAX G 80W90 - (SHELL)
- EATON COD. 3000 880 - (EATON)
- LUBRAX TRM-3 SAE 80W90 / LUBRAX GOLD SAE 80W90 - (PETROBRAS)
- INFILREX E - (MOBIL)
- ISAFUIDO 561 - (IPIRANGA)
- TUTELA ZC 90 SAE 80W90 - API GL 3 - (FL / TUTELA)
- HELICOIDAL E - (REPSOL YPF)

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 29/10/2014

2.3 - Óleo para Caixa de Mudanças Eaton FS/ RT (Caminhões Médios, Pesados e Ônibus)

Especificação : API SF / API CD SAE 50

- ÓLEO ORIGINAL VOLKSWAGEN: EMBALAGEM 1ℓ - PEÇA Nº APC/052813/A0/
BALDE 20ℓ - PEÇA Nº APC/052816/A2/
TAMBOR 205ℓ - PEÇA Nº APC/052816/A4/
- CASTROL SUPER 50 - (CASTROL)
- ESSOLUBE X2 50 - (ESSO)
- ULTRAMO TURBO 50 - (IPIRANGA)
- MOBIL DELVAC DIESEL 1350 / MOBILTRANS SHC 50 - (MOBIL)
- LUBRAX MD-400 SAE 50 - (PETROBRAS)
- URSAL LA3 50 - (TEXACO)
- URANIA C 50 - (FL / TUTELA)
- DIESEL YPF TURBO 50 - (REPSOL YPF)

2.4 - Óleo para Caixa de Mudanças - ZF 16S 1650 (TITAN 18-310)

Especificação : API GL-4 80W / 80W85 / 80W90

- ÓLEO ORIGINAL VOLKSWAGEN: BALDE 20ℓ - PEÇA Nº APC/052817/A2/
TAMBOR 205ℓ - PEÇA Nº APC/052817/A4/
- DYNADRIVE 80W/90 / UNITRON SAE 80W - (CASTROL)
- ESSO GEAR OIL GP-D SAE 80W - (ESSO)
- IPIRGEROL EP 80W - (IPIRANGA)
- MOBILUBE GX-A 80W - (MOBIL)
- LUBRAX TRM-4 SAE 80W / LUBRAX GOLD SAE 80W90 - (PETROBRAS)
- SHELL SPIRAX G SAE 80W / SPIRAX G SAE 80W90 / SPIRAX GX SAE 80W (SHELL)
- UNIVLRSAL EP SAE 80W - (TEXACO)
- TUTELA ZC 80W - (FL / TUTELA)
- HELICOIDAL 80W - (REPSOL YPF)

Especificação : API SF / API CD SAE 30 ou 40

- ÓLEO ORIGINAL VOLKSWAGEN: CAIXA 24X1ℓ - PEÇA Nº APC/052817/B0/
BALDE 20 ℓ - PEÇA Nº APC/052817/B2/
TAMBOR 200ℓ - PEÇA Nº APC/052817/B4/
CAIXA 4X5ℓ - PEÇA Nº APC/052817/B6/
- CASTROL TROPICAL TURBO SAE 30 OU SAE 40 - (CASTROL)
- ULTRAMO TURBO SAE 30/40 - (IPIRANGA)
- LUBRAX MD 400 SAE 30/40 / LUBRAX CARGA PESADA SAE 30/40 (PETROBRAS)
- RIMULA D - (SHELL)
- URSAL LA3 - (TEXACO)
- URANIA C40 - (FL / TUTELA)
- DIESEL YPF TURBO - (REPSOL YPF)

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 25/04/14

2.5 - Óleo para caixa de mudanças ZF S5 420

Especificação : API GL4 SAE 80W90

000695

- DYNADRIIVE 80W90 - (CASTROL)
- ESSO GEAR OIL GP 80W90 - (ESSO)
- MOBILUB GX 80W90 - (MOBIL)
- MAXLUB GO 80W90 - (PROMAX BARDAHL)
- SPIRAX G 80W90 - (SHELL)
- LUBRAX GOLD SAE 80W90 - (PETROBRAS)
- TUTELA ZC 80/S - (FL / TUTELA)

2.6 - Óleo para Caixa de Mudanças Automática - Allison ou ZF (Ônibus)

Especificação : Fluido que atenda DEXRON III / C4

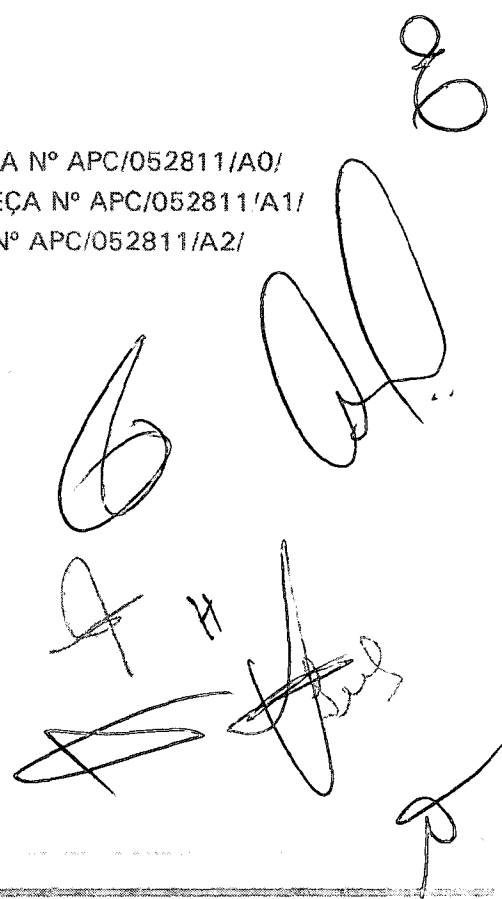
- ÓLEO ORIGINAL VOLKSWAGEN: CAIXA 24X1ℓ - PEÇA N° APC/052818/A0/
BALDE 20ℓ - PEÇA N° APC/052818/A2/
TAMBOR 205ℓ - PEÇA N° APC/052818/A4/
- TRANSYND / DEXRON III MERCON TRANSMAX S - (CASTROL)
- ESSO ATF - DEXRON III - (ESSO)
- ISAMATIC III - (IPIRANGA)
- MOBIL MULTIPURPOSE ATF - (MOBIL)
- LUBRAX OH 49 TDX - (PETROBRAS)
- SHELL DONAX TG - (SHELL)
- TEXAMATIC 7045 E - (TEXACO)
- TOTAL FLUID AT-42 - (TOTAL LUBRIFICANTES)
- ATF D III - (REPSOL YPF)
- TUTELA GI/E - (FL / TUTELA)

2.7 - Fluido para Direção Hidráulica

Especificação: Fluido que atenda a especificação ATF - Tipo A

- FLUIDO ORIGINAL VOLKSWAGEN: CAIXA 12X1ℓ - PEÇA N° APC/052811/A0/
CAIXA 40X0,5ℓ - PEÇA N° APC/052811/A1/
BALDE 20ℓ - PEÇA N° APC/052811/A2/
- SHELL DONAX TM - (SHELL)
- ESSO ATF tipo A - (ESSO)
- MOBIL 200R - (MOBIL)
- CASTROL TQ TIPO A - (CASTROL)
- LUBRAX OH 50 TA - (PETROBRAS)
- ATF TIPO A - (IPIRANGA)
- TUTELA GI / M - (FL / TUTELA)
- TEXAMATIC ATF - (TEXACO)
- HIDRO YPF ATF - (REPSOL YPF)

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 23/04/14



2.8 - Óleo para Diferencial

Especificação : API GL-5 SAE 85W140 / MIL-L 2105 C

- ÓLEO ORIGINAL VOLKSWAGEN: BALDE 20ℓ - PEÇA N.º APC/052815/A2/
TAMBOR 205ℓ - PEÇA N.º APC/052815/A4/
- MULTITRON / DINADRIE HD / CASTROL SAF XJ - (CASTROL)
- ESSO GEAR OIL GX 85W-140 - (ESSO)
- IPIRGEROL SP 85W-140 - (IPIRANGA)
- MOBILUBE HD 85W-140 - (MOBIL)
- LUBRAX TRM-5 SAE 85W140 / LUBRAX GOLD SAE 84W140 - (PETROBRAS)
- BARDAHL GO 85W140 - (PROMAX BARDAHL)
- SPIRAX A / SPIRAX AX SAE 85W140 - (SHELL)
- MULTIGEAR EP SAE 85W140 (TEXACO)
- HIPOIDAL 85W/140 - (REPSOL YPF)
- TUTELA TRD 85W140 - (FL / TUTELA)

3 - Lubrificação Diversos

3.1 - Lubrificação de: Buchas do eixo do garfo de acionamento da embreagem

Articuladores do controle remoto da caixa de mudanças

Pinos mestre

Junta universal da coluna de direção

Suspensão dianteira / Suspensão traseira

Junta universal e Luva deslizante da árvore de transmissão

Quinta roda

Alavanca do acelerador

Ajustadores dos Freios / Eixos Cames do Acionador do Freio

Cubos das rodas dianteiras / Cubo de roda 3º eixo

Rolamentos cubo de roda traseira (os rolamentos dos cubos de roda traseiras são lubrificados pelo óleo do diferencial. A graxa deve ser aplicada somente em caso de manutenção dos rolamentos durante sua montagem, para garantir uma lubrificação inicial enquanto o óleo do diferencial não chega aos rolamentos.)

Especificação : Graxa NLGI 2EP

- GRAXA ORIGINAL VOLKSWAGEN: BALDE 20kg - PEÇA N.º APC/052735/A2/
TAMBOR 170 kg - PEÇA N.º APC/052735/A4/
- EPL-2 / PYROPLEX BLUE - (CASTROL)
- BEACON EP2 / RONEX MP - (ESSO)
- LITHOLINE EP2 - (IPIRANGA)
- MOBILGREASE HP 222 / MOBILUX EP2 - (MOBIL)
- LUBRAX IND. GMA 2 EP / LUBRAX IND. GCL 2 EP - (PETROBRAS)
- BARDAHL MAXLUB APG 2EP - (PROMAX BARDAHL)
- RETINAX HDX / RETINAX HD - (SHELL)
- MULTIFAK EP2 / STARPLEX 2 - (TEXACO)
- TUTELA JOTA MP-2/EP - (FL / TUTELA)
- GRASA 62 EP - (REPSOL YPF)

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 25/04/14

3.2 - Lubrificação de Chassi

Especificação : Graxa NLGI 2

- GRAXA ORIGINAL VOLKSWAGEN: BALDE 20kg - PEÇA N° APC/052807/A2/
TAMBOR 170kg - PEÇA N° APC/ 052807/A4/

4 - Fluido para Embreagens e Freio Ar sobre Hidráulico (mod. 7-90 / 7-110S)

Especificação : Fluido DOT 4

- FLUIDO ORIGINAL VOLKSWAGEN: EMBALAGEM 0,2ℓ - PEÇA N° APR/000700/A/
EMBALAGEM 1ℓ - PEÇA N° B/000700/A3/
- RESPONSE DOT 4 / RESPONSE SUPER DOT 4 - (CASTROL)
- BRAKE FLUID HD 400 - (ESSO)
- FLUIDO SUPER PREMIUM - (IPIRANGA)
- BRAKE FLUID DOT 4 - (MOBIL)
- FLUIDO PARA FREIOS ESPECIAL BR - (PETROBRAS)
- FLUIDO PARA FREIO DOT 4 - (PROMAX BARDAHL)
- FLUIDO PARA FREIO DOT 4 - (SHELL)
- TUTELA TOP 4/S - DOT 4 - (FL / TUTELA)
- FLUIDO PARA FREIOS ESPECIAL DOT 4 - (TEXACO)
- FLUIDO PARA FREIOS - DOT 4 - (REPSOL YPF)

5 - Aditivo para sistema de refrigeração

Especificação : DCA4

- ADITIVO ORIGINAL VOLKSWAGEN: FRASCO DE 0,47ℓ - PEÇA N° APC/052774/A1/
FRASCO DE 1,9ℓ - PEÇA N° APC/052774/A5/
BALDE DE 18,9ℓ - PEÇA N° APC/052774/B0/
TAMBOR DE 208ℓ - PEÇA N° APC/052774/B9/

6 - Lubrificação dos Limitadores das Portas e Trava de Segurança da Cabina

Especificação : Vaselina

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 29/04/14

7 - Intervalo de troca dos óleos lubrificantes

000090

CAMINHÕES

Modelos : 7-100 / 7-120 / 8-120 / 8-150

	GRUPO I	GRUPO II	GRUPO III
MOTOR	A cada 24.000 km	A cada 18.000 km	A cada 12.000 km
CAIXA DE MUDANÇAS	Na revisão de 48.000 km e a cada 96.000 km	Na revisão de 36.000 km e a cada 72.000 km	Na revisão de 24.000 km e a cada 48.000 km
EIXO TRASEIRO	Na revisão de 24.000 km e a cada 120.000 km	Na revisão de 18.000 km e a cada 90.000 km	Na revisão de 12.000 km e a cada 60.000 km

Modelos: 13-150 / 13-170 / 13-180/13-190 / 15-170 / 15-180 / 15-190 / 17-210 / 17-220 / 17-300 / 17-310 / 23-210 / 23-220 / 23-310 / 24-220 / 24-250 / 26-220 / 26-260 / 26-300 / 26-310 / 40-300

	GRUPO I	GRUPO II	GRUPO III
MOTOR	A cada 24.000 km	A cada 18.000 km	A cada 12.000 km
CAIXA DE MUDANÇAS	Na revisão de 48.000 km e a cada 96.000 km	Na revisão de 36.000 km e a cada 72.000 km	Na revisão de 24.000 km e a cada 48.000 km
EIXO TRASEIRO	Na revisão de Assentamento e a cada 120.000 km	Na revisão de Assentamento e a cada 90.000 km	Na revisão de Assentamento e a cada 60.000 km

Modelo : 18-310

	GRUPO I	GRUPO II	GRUPO III
MOTOR	A cada 24.000 km	A cada 18.000 km	A cada 12.000 km
CAIXA DE MUDANÇAS	Na revisão de Assentamento e a cada 96.000 km (OT1) 144.000 km (OT2)	Na revisão de Assentamento e a cada 72.000 km (OT1) 108.000 km (OT2)	Na revisão de Assentamento e a cada 48.000 km (OT1) 72.000 km (OT2)
EIXO TRASEIRO	Na revisão de Assentamento e a cada 120.000 km	Na revisão de Assentamento e a cada 90.000 km	Na revisão de Assentamento e a cada 60.000 km

OT1 - Intervalo de troca com óleo de especificação API GL4 - SAE 80W - 80W/85 / 80W/90
 OT2 - Intervalo de troca com óleo de especificação API SF ou API CD - SAE 30 ou SAE 40

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 25/04/14

Modelo: 8-150 E

	GRUPO I	GRUPO II	GRUPO III
MOTOR	A cada 30.000 km	A cada 30.000 km	A cada 15.000 km
CAIXA DE MUDANÇAS	Na revisão de 30.000 km e a cada 90.000 km	Na revisão de 30.000 km e a cada 90.000 km	Na revisão de 15.000 km e a cada 45.000 km
EIXO TRASEIRO	Na revisão de 30.000 km e a cada 120.000 km	Na revisão de 30.000 km e a cada 120.000 km	Na revisão de 15.000 km e a cada 60.000 km

Modelos: 13-170 E / 15-170 E

	GRUPO I	Grupo II	Grupo III
MOTOR	A cada 25.000 km	A cada 20.000 km	A cada 15.000 km
CAIXA DE MUDANÇAS	Na revisão de 50.000 km e a cada 100.000 km	Na revisão de 40.000 km e a cada 80.000 km	Na revisão de 30.000 km e a cada 45.000 km
EIXO TRASEIRO	Na revisão de Assentamento e a cada 125.000 km	Na revisão de Assentamento e a cada 100.000 km	Na revisão de Assentamento e a cada 60.000 km

Modelos: 17-250 E / 23-250 E

	GRUPO I e II	Grupo III
MOTOR	A cada 25.000 km	A cada 15.000 km
CAIXA DE MUDANÇAS	Na revisão de 50.000 km e a cada 100.000 km	Na revisão de 30.000 km e a cada 45.000 km
EIXO TRASEIRO	Na revisão de Assentamento e a cada 125.000 km	Na revisão de Assentamento e a cada 60.000 km

Nota: Os grupos I, II e III são utilizados para atender os diferentes tipos de aplicação de trabalho em que são submetidos os veículos Volkswagen, e são eles:

Grupo I : Veículos para longas distâncias, com quilometragem anual acima de 100.000 km.

Grupo II : Veículos de uso urbano e rodoviário, com quilometragem anual acima de 60.000 km e até 100.000 km.

Grupo III : Veículos de operação fora de estrada e obras, com quilometragem anual até 60.000 km.

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 29/04/14

Volksbus

000100

MODELOS: 8-120 OD / 8-150 OD / 9-150 OD

	GRUPO I	GRUPO II
MOTOR	A cada 20.000 km	A cada 15.000 km
CAIXA DE MUDANÇAS	Na revisão de Assentamento e a cada 60.000 km	Na revisão de Assentamento e a cada 30.000 km
EIXO TRASEIRO	Na revisão de 20.000 km e a cada 120.000 km	Na revisão de 15.000 km e a cada 90.000 km

MODELOS: 17-210 OD / 17-240 OT

Modelos	17-210 OD	17-240 OT
MOTOR	A cada 20.000 km	A cada 20.000 km
CAIXA DE MUDANÇAS	Na revisão de Assentamento, a seguir, a cada 60.000 km	<i>MECÂNICA</i> Na revisão de Assentamento, a seguir, a cada 60.000 km
		<i>AUTOMÁTICA</i> Na revisão de Assentamento, a seguir, a cada 30.000 km
EIXO TRASEIRO	Na revisão de Assentamento, a seguir, a cada 100.000 km	Na revisão de Assentamento, a seguir, a cada 100.000 km

Modelo: 18-310 OT

	GRUPO I	GRUPO II
MOTOR	A cada 25.000 km	A cada 20.000 km
CAIXA DE MUDANÇAS	Na revisão de Assentamento e a cada 75.000 km	Na revisão de Assentamento e a cada 60.000 km
EIXO TRASEIRO	Na revisão de Assentamento e a cada 100.000 km	Na revisão de Assentamento e a cada 80.000 km

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 29/04/14

8 - Relação de Fabricantes**CASTROL BRASIL LTDA**

Av. Itaoca, 2400 - Inhaúma, CEP 21061-020 - Rio de Janeiro - R.J.
Fone: (0xx21) 2598-7222 / Fax: (0xx21) 2598-7277

COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA

R. Antônio Carlos, 434 - Cerqueira César, CEP 01309-905 - São Paulo - S.P.
Fone: (0xx11) 3265-4478 / Fax: (0XX11) 3285-4428
Serviço ao Cliente: 0800-253805

ESSO BRASILEIRA DE PETRÓLEO (ESSO / MOBIL) - Subsidiária da ExxonMobil Corporation

Rua Victor Civita 66 - 4º andar - Barra da Tijuca, Rio de Janeiro-R.J. C.E.P. 22775-044
Fone: (0xx21) 3433-2000 / 0800-151562 (Atendimento Técnico)
Serviço ao Cliente: 0300-789.3996

*** PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.**

Av. Brigadeiro Luís Antônio, 1089 - 9º andar, CEP 01317-907 - São Paulo - S.P.
Fone: (0XX11) 3116-5175 / Fax: (0XX11) 3116-5177

PROMAX PRODUTOS MÁXIMOS S.A. IND. & COMÉRCIO

R. Capri, 88 - Pinheiros, CEP 05425-030 - São Paulo - S.P.
Fone: (0XX11) 4898-8600 / Fax: (0XX11) 4477-4125

SHELL BRASIL S.A.

R. Gomes de Carvalho, 1356 - 13º andar, CEP 04547-005 - São Paulo - S.P.
Fone / Fax: 0800-781616

TEXACO BRASIL S.A.

Rua Carnaubeiras, 168 - 11º andar, CEP 04343-080 - Jabaquara - São Paulo - S.P.
Fone: (0XX11) 5593-2001 / Fax: (0XX11) 3286-0777

FL / TUTELA

R. Forte de Cananéia, 189 - Pq. Industrial São Lourenço - São Mateus
CEP 08340-020 - São Paulo - S.P.
Fone: (0XX11) 6919-2518 / Fax: (0XX11) 6919-8179

REPSOL YPF BRASIL S/A

Al. Campinas, 463 - 6º andar, CEP 01404-902 - São Paulo - S.P.
Fone: (0XX11) 3145-0300 / Fax: (0XX11) 3145-0330

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 29/04/14



000109

Rua Goiás, nº 1212, Bairro São Cristóvão, Cep: 85.601-070, Francisco Beltrão - Paraná
Fax: 046 3523 3923 Fone: 046 3524 3868 Email: pneumaq.adm@hotmail.com
CNPJ nº 15.458.432/0001-18 Insc. Estadual nº 906.03084-51

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao

Município de Capanema

Carta Convite nº 019/2014

Sr. Pregoeiro

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de CARTA CONVITE Nº 019/2014, instaurado pela Prefeitura Municipal de Capanema, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade firmamos a presente.

Francisco Beltrão, 25 de Abril de 2014.

PNEUMAQ COM. DE PNEUS LTDA.

WESLEY EVANGELISTA

Wesley Francis Evangelista

CPF nº 053.007.639-00

Sócio- Gerente

15.458.432/0001-18
PNEUMAQ COMÉRCIO
DE PNEUS LTDA.
Rua Goiás, 1212 - SI 03
B. São Cristóvão - CEP 85601-070
Francisco Beltrão - Paraná



000102

Rua Goiás, nº 1212, Bairro São Cristóvão, Cep: 85.601-070, Francisco Beltrão - Paraná
Fax: 046 3523 3923 Fone: 046 3524 3868 Email: pneumaq.adm@hotmail.com
CNPJ nº 15.458.432/0001-18 Insc. Estadual nº 906.03084-51

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º,
INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ao

Município de Capanema

Carta Convite nº 019/2014

Sr. Pregoeiro

Pneumaq Comércio de Pneus Ltda, inscrito no CNPJ nº 15.458.432/0001-18, por intermédio de seu representante legal o Sr. Wesley Francis Evangelista, portador da carteira de identidade nº 9.196.720-0 e do CPF nº 053.007.639-00, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Resalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade firmamos a presente.

Francisco Beltrão, 25 de Abril de 2014.

PNEUMAQ COM. DE PNEUS LTDA.

WESLEY EVANGELISTA

Wesley Francis Evangelista

CPF nº 053.007.639-00

Sócio- Gerente

15.458.432/0001-18
PNEUMAQ COMÉRCIO
DE PNEUS LTDA.
Rua Goiás, 1212 - SI 03
B. São Cristóvão - CEP 85601-070
Francisco Beltrão - Paraná



000104

Rua Goiás, nº 1212, Bairro São Cristóvão, Cep: 85.601-070, Francisco Beltrão - Paraná
Fax: 046 3523 3923 Fone: 046 3524 3868 Email: pneumaq.adm@hotmail.com
CNPJ nº 15.458.432/0001-18 Insc. Estadual nº 906.03084-51

TERMO DE RENÚNCIA

Ao

Município de Capanema

Carta Convite nº 019/2014

A proponente abaixo assinada, participante do procedimento licitatório modalidade Carta Convite nº 019/2014, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Por ser expressão da verdade firmamos a presente.

Francisco Beltrão, 25 de Abril de 2014.

PNEUMAQ COM. DE PNEUS LTDA.

WESLEY EVANGELISTA

Wesley Francis Evangelista

CPF nº 053.007.639-00

Sócio- Gerente

15.458.432/0001-18
PNEUMAQ COMÉRCIO
DE PNEUS LTDA.
Rua Goiás, 1212 - SI 03
B. São Cristóvão - CEP 85601-070
Francisco Beltrão - Paraná

Convite 19/2014

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 15.458.432/0001-18 Fornecedor: PNEUMAQ COMERCIO DE PNEUS LTDA

E-mail: pneumaq.adm@hotmail.com

Endereço: R GOIÁS 1212 SALA 03 - SÃO CRISTÓVÃO - Francisco Beltrão/PR - CEP 85601-070

Telefone: (46) 3524 -

Fax: (46) 3523 -

Celular:

Inscrição Estadual: 9060308451

Contador: ROSINEI SCOTTI

Telefone contador: (46) 3523 -

Representante: WESLEY FRANCIS EVANGELISTA

CPF: 053.007.639-00

RG: 9.196.720-0

Endereço representante: RUA SÃO PAULO 267 AP 11 - CENTRO - FRANCISCO BELTRÃO/PR - CEP 85601-000

Telefone representante: 46 9915 1212

E-mail representante: wesley-caua@hotmail.com

Banco: 104 - CEF

Agência: 601 - - FRANCISCO BELTRÃO, PR - Francisco

Conta: 5947-3

Data de abertura: 28/05/2013

Lote: 001 Lote 001								
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total	
001	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W COM 20 LITROS	25,00	GL	190,00	PETROBRAS	189,00	4.725,00	
002	ÓLEO LUBRIFICANTE 90 GL-5 COM 20 LITROS	10,00	GL	214,67	PETROBRAS	214,00	2.140,00	
003	ÓLEO LUBRIFICANTE 5P140 COM 20 LITROS	5,00	GL	221,33	PETROBRAS	221,00	1.105,00	
004	ÓLEO 68 PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS COM 20 LITROS	230,00	GL	180,00	PETROBRAS	180,00	41.400,00	
005	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 C G-4 COM 20 LITROS	100,00	GL	183,00	PETROBRAS	182,00	18.200,00	
006	FLUÍDO ATF DEXRON II COM 20 LITROS	25,00	GL	233,33	PETROBRAS	232,00	5.800,00	
007	FLUÍDO DE FREIO DOT-3 CAIXA COM 30 UNIDADES DE 500 ml	5,00	CX	333,33	PETROBRAS	333,00	1.665,00	
008	FLUÍDO DE FREIO DOT-4 CAIXA COM 30 UNIDADES DE 500 ml	3,00	CX	489,33	PETROBRAS	489,00	1.467,00	
009	GRAXA MULTUSO A BASE DE SABÃO DE LÍCIO CONSISTÊNCIA NLGI 2, BALDE COM 20 kg	10,00	BLD	250,67	PETROBRAS	250,00	2.500,00	

PREÇO TOTAL DO LOTE : 79.002,00

TOTAL DA PROPOSTA : 79.002,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 2 dias

PNEUMAQ COM. DE PNEUS LTDA.

WESLEY EVANGELISTA

PNEUMAQ COMERCIO DE PNEUS LTDA

CNPJ: 15.458.432/0001-18

15.458.432/0001-18
PNEUMAQ COMÉRCIO
DE PNEUS LTDA.

Rua Goiás, 1212 - Sl 03
 B. São Cristóvão - CEP 85601-070
 Francisco Beltrão - Paraná

00010668108
01 DEZ 1983

AUTO POSTO DIDI LTDA.-

CONTRATO SOCIAL.- FLS.01-

ÊNIO DE SÁ, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Capanema-PR, à Av. Brasil nº, portador do Título Eleitoral nº-11584 da 88ª seção expedida pela 107ª Zona Eleitoral de Capanema-Pr, e CPF nº-004764479/68; MARIA CARMEM DE SÁ, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada nesta cidade de Capanema-Pr, à Av. Brasil nº, portadora do Título Eleitoral nº-5.906 da 5ª Seção expedida pela 107ª Zona Eleitoral de Capanema Pr, e CPF nº-004764479/68, resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade mercantil, por quotas de responsabilidade Limitada, que se regerá pelas Leis Nº 3708, de 10 de janeiro de 1919, e ... 4726 de 13 de julho de 1965, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 22 104 114

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de "AUTO POSTO DIDI LTDA"., tendo sua sede e foro jurídico em Capanema-Pr, à Av. Brasil nº.-

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo mercantil, o ramo de: Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes, Serviços de Lavagem e Lubrificação de Veículos e Borracharia.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades para o dia 01 de dezembro de 1.983.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de Cr\$-1.000.000,00-(Um milhão de cruzeiros), dividido em 1.000.000-(Um milhão) de quotas de Cr\$-1,00-(um cruzeiro), cada uma fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

Handwritten signatures and stamps, including a circular stamp with the text "JCR 1983".

000105

AUTO POSTO DIDI LTDA.-

CONTRATO SOCIAL.- FLS.02-

1-ENIO DE SÁ, com 500.000--(Quinhentas mil) quotas de Cr\$-1,00--(hum cruzeiro) cada uma, totalizando a importância de Cr\$-.... 500.000,00--(quinhentos mil,cruzeiros), integralizados da seguinte forma:

a)- Cr\$-500.000,00--(quinhentos mil,cruzeiros), à integralizar no prazo maximo de 12(doze) meses, em moeda corrente do país, a contar desta data.

2-MARIA CARMEM DE SÁ, com 500.000--(Quinhentas mil) quotas de Cr\$-1,00--(hum cruzeiro) cada uma, totalizando a importância de Cr\$-500.000,00--(quinhentos mil,cruzeiros), integralizados da seguinte forma:

a)- Cr\$-500.000,00--(quinhentos mil,cruzeiros), à integralizar no prazo maximo de 12(doze) meses, em moeda corrente do país, a contar desta data.

- CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada, à importância total do capital social, nos termos do artigo 2º, da Lei Nº 3708 de 10 de janeiro de 1919.

- CLÁUSULA SEXTA: As deliberações sociais, ainda que não impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital da sociedade, consoante à faculdade deferida pelo artigo 62, do decreto Nº- 57.651 de 19 de janeiro de 1966.-

- CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

- CLÁUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 22/04/14



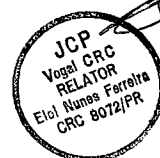
AUTO POSTO DIDI LTDA.-

CONTRATO SOCIAL.- FLS.03-

Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

- CLÁUSULA NONA: A sociedade será administrada por um ou mais sócios gerentes, a quem compete, privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.
 - CLÁUSULA DECIMA: Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios a título de remuneração "pro-labore", quantia mensal, fixada em comum acordo até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do Imposto de Renda, a ... qual será levada a conta de despesas gerais.
 - CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: Fica investido nas funções de gerente da sociedade, dispensado da prestação de caução, o sócio ENIO DE SÁ. /
 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: O ano social, coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às quotas de capital, podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.
 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores subrogados nos direitos e obrigações do "de cujus" podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o qui-
nhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.-
- PARAGRAFO PRIMEIRO: Apurados por balanço os haveres do sócio falecido, serão pagos em cinco prestações iguais e mensais, ven-
cendo a primeira noventa dias após apresentada à sociedade au-

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 22 10 1964



050109

AUTO POSTO DIDI LTDA.-

CONTRATO SOCIAL.- FLS.04-

torização judicial que permita formalizar-se inteiramente a
operação, inclusive perante o Registro do Comércio.

PARAGRAFO SEGUNDO: Fica entretanto facultada, mediante consen
so unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de
pagamento desde que não afetem a condição econômico-financi-
ro da sociedade.

PARAGRAFO TERCEIRO: Mediante acordo com os sócios supérstites
os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja
impeditivo legal quanto a sua capacidade jurídica.

E, por assim terem justo e contratados, lavram
datam e assinam, juntamente com duas testemunhas
o presente instrumento em quatro vias de igual
teor e forma, obrigando-se fielmente por si e
por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus
termos.

CAPANEMA-PR, 30 de novembro de 1.983.

Enio de Sá
ENIO DE SÁ

Maria Carmem de Sá
MARIA CARMEM DE SÁ

TESTEMUNHAS:

Elido Blume
ELIDO BLUME

Arlei Adair Bladt Renner
ARLEI ADAIR BLADT RENNER

CARLOS TSCHÁ JUNIO TITULAR	Paraná	Reconheço a Firma <i>ao lado</i> <i>de Enio de Sá (1)</i>
	Capanema	Em Test.º <i>da verdade.</i> Capanema, <i>30</i> de <i>11</i> de <i>1983.</i>
		<i>Seuscha Wallen</i> E. Juramentada

USO DA FIRMA

"AUTO POSTO DIDI LTDA"

Enio de Sá
ENIO DE SÁ

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, *22/04/14*





SÁ, FILHOS & CIA LTDA - ME.
CNPJ: 77.754.174/0001-74
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

1. ENIO DE SÁ, brasileiro, casado sob o regime de Universal de Bens, natural de Santo Ângelo-RS, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, sito à Av. Espírito Santo, nº 638, centro, CEP 85760-000, portador da Cédula de Identidade nº 408.485-3 SSP/PR e CPF. sob o nº 004.764.479-68,
 2. MARIA CARMEN DE SÁ, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Capanema-PR, sito à Av. Espírito Santo, nº 638, centro, CEP 85760-000, portadora da Cédula de Identidade nº 4.267.284-0 SSP/PR e CPF. sob o nº 284.932.069-20,
 3. EMERSON DE SÁ, brasileiro, solteiro, nascido em 17/03/1973, natural de Catuipe-RS, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, sito à Av. Espírito Santo, nº 638, centro, portador da Cédula de Identidade nº 4.601.119-8 SSP/PR e CPF. sob o nº 746.520.369-49,
 4. KENNEDY MIGUEL DE SÁ, brasileiro, solteiro, nascido em 29/09/1971, natural de Capanema-PR, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, sito à Av. Espírito Santo, nº 638, centro, portador da Cédula de Identidade nº 4.667.739-0 SSP/PR e CPF. sob o nº 725.884.979-34, únicos
- sócios da Empresa SÁ, FILHOS & CIA LTDA - ME, com sede na cidade de Capanema -PR, à Av. Brasil, nº 651, centro, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41200510014 por despacho em sessão de 01/12/1983, última alteração sob nº 20064574873 por despacho em sessão de 11/12/2006 e inscrita no CNPJ sob o nº 77.754.174/0001-74 resolvem, assim, alterar o contrato social:

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 22/10/2014

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio ENIO DE SÁ vende e transfere em moeda corrente do país neste ato a quantia de 10.000 (dez mil) quotas totalmente integralizadas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a sócia MARIA CARMEN DE SÁ, brasileira, casada no regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Capanema-Pr, à Av. Espírito Santo, nº 638, centro, CEP 85.760-000, portadora do CPF 284.932.069-20 e RG 4.267.284-0 SSP/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude das modificações a cláusula de capital social passa a ter a seguinte redação: O capital Social é de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizada em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
MARIA CARMEN DE SÁ	50	20.000	20.000,00
EMERSON DE SÁ	25	10.000	10.000,00
KENNEDY MIGUEL DE SÁ	25	10.000	10.000,00
TOTAL	100	40.000	40.000,00

Enio de Sá

SÁ, FILHOS & CIA LTDA - ME.
CNPJ: 77.754.174/0001-74
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CLAUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade caberá aos sócios CARMEN DE SÁ e EMERSON DE SÁ, com os poderes e atribuições de administradores autorizados ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLAUSULA QUARTA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato social e alterações que não colidir com as disposições da presente alteração contratual.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

E, por assim estarem justos e de acordados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 10 de Abril de 2013.

Enio de Sá

Enio de Sá
Sócio administrador retirante

Emerson de Sá

Emerson de Sá
Sócio Administrador

Maria Carmen de Sá

Maria Carmen de Sá
Sócia Administradora

Kennedy Miguel de Sá

Sócio

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 22/04/2013





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial SA, FILHOS & CIA LTDA -ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0051001-4	77.754.174/0001-74	01/12/1983	01/12/1983
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV BRASIL, 651, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS, BORRACHARIA E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS INTERMUNICIPAL DE CARGAS EM GERAL;			
Capital: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
MARIA CARMEM DE SA 284.932.069-20	20.000,00	SOCIO	Administrador
EMERSON DE SA 746.520.369-49	10.000,00	SOCIO	Administrador
KENNEDY MIGUEL DE SA 725.884.979-34	10.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento		Situação	
Data: 29/04/2013	Número: 20131777459	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CAPANEMA - PR, 22 de abril de 2014

14/222413-8

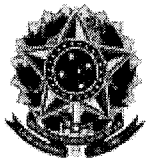


Sebastião Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Carla E.F. Lucatelli
RG.: 3.463.254-4 / PR

o, clique aqui.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

000114

Nº 074802014-88888174
Nome: SA, FILHOS & CIA LTDA
CNPJ: 77.754.174/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 13/03/2014.
Válida até 09/09/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000115

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**Inscrição:** 77754174/0001-74**Razão Social:** Sá, FILHOS E CIA LTDA**Endereço:** AV BRASIL S/Nº SAARA / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2014 a 20/05/2014**Certificação Número:** 2014042103275366285000

Informação obtida em 22/04/2014, às 15:02:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

00011R

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SA, FILHOS & CIA LTDA
CNPJ: 77.754.174/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 17:53:30 do dia 29/01/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/07/2014.

Código de controle da certidão: **0709.260D.C241.6E06**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000117

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11725131-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.754.174/0001-74**

Nome: **SA, FILHOS & CIA LTDA**

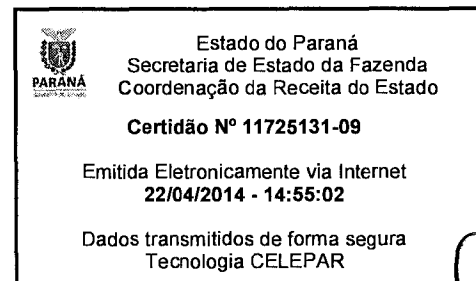
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 20/08/2014 - Fornecimento Gratuito



Handwritten signatures and initials, including a large signature and the number '4'.



Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

000118

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 21/06/2014 SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 6891/2014

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QE542444C9AC

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: SA, FILHOS & CIA LTDA

Inscrição Municipal

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

3522

77.754.174/0001-74

3350081541

930

ENDEREÇO

AV BRASIL, 651 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Comércio varejista de lubrificantes

Certidão emitida em Capanema, 22 de Abril de 2014.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QE542444C9AC

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

000119
TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

SA E FILHOS E CIA LTDA

CNPJ 77.754.174/0001-74, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 21 de Abril de 2014, 14:04:16

VITOR HUGO PAGNO



PODER JUDICIÁRIO
Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidos
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular

Custas = R\$ 24,35

Página 0001/0001

Obs: Certidões seladas acrescenta R\$ 1.49 (selo)

Tabelionato de Protesto Martins Filho

MÁRIO SÍLVIO CARGNIN MARTINS FILHO

Tabelião

Rua Padre Cirilo, 712 – Fone / Fax: (46) 3552 1384 - Capanema - PR

000220

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros de Protesto de Títulos existentes neste Ofício, neles não consta que **SÁ, FILHOS & CIA LTDA ME., sociedade empresária limitada estabelecida na Av Brasil nº 651 em Capanema – Pr., inscrita no CNPJ sob nº 77.754.174/0001-74,** tenha títulos protestados nos últimos 5 (cinco) anos.

O referido é verdade dou fé. Capanema, 22 de abril de 2014.



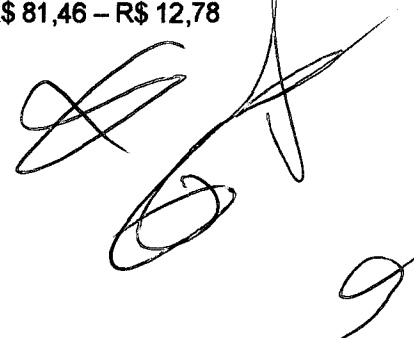
Escrevente Substituta

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
8WKEP.zEVKh.4fRh
Controle:
ijJMY.BNF1
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

**TABELIONATO DE PROTESTO DE
TÍTULOS DE CAPANEMA - PR**
Mário Sílvio Cargin Martins Filho
Tabelião
Vera S. Tschá de Wallau
Escrevente Substituta

Rua Padre Cirilo, 712 - Centro - Capanema - Paraná
85750-000

Certidão VRC 67,00/ R\$ 10,51
Selo Funarpen VRC 11,46/R\$ 1,80
Buscas VRC 3,00/R\$0,47
Total R\$ 81,46 – R\$ 12,78





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SA, FILHOS & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 77.754.174/0001-74

Certidão nº: 46930753/2014

Expedição: 22/04/2014, às 15:12:17

Validade: 18/10/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SA, FILHOS & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 77.754.174/0001-74, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Sá Filhos & Cia Ltda

**Avenida Brasil, 651, Centro
Capanema-Paraná**

CNPJ: 77.754.174/0001-74

I. E: 3350081541

11/04/2014

ANEXO 02

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Convite nº. 019/2014.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Convite, sob nº 019/2014, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema, 25/04/2014

Nome: EMERSON DE SÁ
RG: 4.601.119-8

The block contains several handwritten signatures and stamps. At the top right is a large, stylized signature. Below it, on the left, is another signature. At the bottom right, there are three distinct signatures, one of which appears to be a date '14'. There are also some circular stamps or marks scattered around the signatures.

Sá Filhos & Cia Ltda

**Avenida Brasil, 651, Centro
Capanema-Paraná**

CNPJ: 77.754.174/0001-74

I. E: 3350081541

000122

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema
CONVITE nº. 019/2014

SÁ FILHOS & CIA LTDA , inscrita no CNPJ/MF nº. 77.754.174/0001-74 , por intermédio de seu representante legal, o Sr. EMERSON DE SÁ, portador do documento de identidade RG nº. 4.601.119-8 , emitido pela SSP/PR , e do CPF nº. 746.520.369-49, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema-PR, 25 de Abril de 2014.

Nome: EMERSON DE SÁ
RG/CPF: 4.601.119-8/ 746.520.369-49
Cargo: Sócio - Administrador

Sá Filhos & Cia Ltda

Avenida Brasil, 651, Centro

Capanema-Paraná

CNPJ: 77.754.174/0001-74

I. E: 3350081541

000121

ANEXO 04

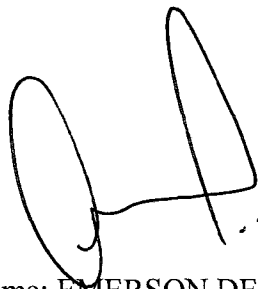
TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações

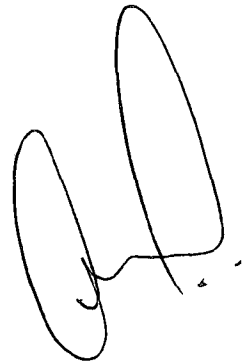
Referente: Convite nº. 019/2014.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Convite nº. 019/2014, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Capanema, 25/04/2014



Nome: EMERSON DE SÁ
RG: 4.601.119-8



Convite 19/2014

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 77.754.174/0001-74 Fornecedor : SA, FILHOS & CIA LTDA

Endereço : AV BRASIL 651 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Inscrição Estadual: 3350081541

Contador: ELDO BLUME

E-mail:

Telefone: (46) 3552 -

Fax:

Celular:

Telefone contador: (46) 3552 -

Representante: EMERSON DE SA

CPF: 746.520.369-49

RG: 46011198

Endereço representante: AV ESPIRITO SANTO 638 - CENTRO - CAPANEMA/PR - CEP 85760-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: 1 - BB

Agência: 907-5 - CAPANEMA - CAPANEMA/PR

Conta: 19406-9

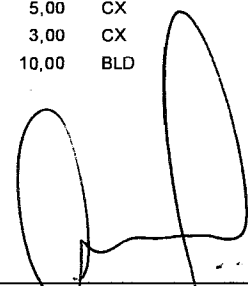
Data de abertura: 13/03/2012

Lote : 001 Lote 001

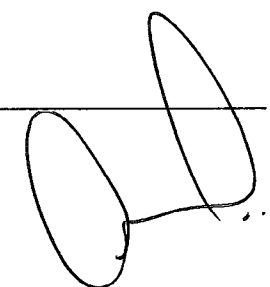
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W COM 20 LITROS	25,00	GL	190,00	PETROBRAS	190,00	4.750,00
002	ÓLEO LUBRIFICANTE 90 GL-5 COM 20 LITROS	10,00	GL	214,67	PETROBRAS	214,67	2.146,70
003	ÓLEO LUBRIFICANTE EP140 COM 20 LITROS	5,00	GL	221,33	PETROBRAS	221,33	1.106,65
004	ÓLEO 68 PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS COM 20 LITROS	230,00	GL	180,00	PETROBRAS	180,00	41.400,00
005	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 C G-4 COM 20 LITROS	100,00	GL	183,00	PETROBRAS	183,00	18.300,00
006	FLUÍDO ATF DEXRON II COM 20 LITROS.	25,00	GL	233,33	PETROBRAS	233,33	5.833,25
007	FLUÍDO DE FREIO DOT-3 CAIXA COM 30 UNIDADES DE 500 ml	5,00	CX	333,33	PETROBRAS	333,33	1.666,65
008	FLUÍDO DE FREIO DOT-4 CAIXA COM 30 UNIDADES DE 500 ml	3,00	CX	489,33	PETROBRAS	489,33	1.467,99
009	GRAXA MULTIUSO A BASE DE SABÃO DE LÍTO CONSISTÊNCIA NLGI 2, BALDE COM 20 kg	10,00	BLD	250,67	PETROBRAS	250,67	2.506,70

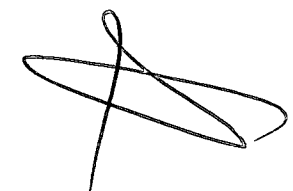
PREÇO TOTAL DO LOTE : 79.177,94

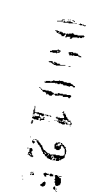
TOTAL DA PROPOSTA : 79.177,94



SA, FILHOS & CIA LTDA

CNPJ: 77.754.174/0001-74
 



Município de Capanema - 2014

Mapa da Licitação

Convite 19/2014

Página 1

Data abertura 25/04/2014			Data julgamento 25/04/2014		Data homologação			
Produto		UN	Quantidade	CNPJ 77 754 174/0001-74 Preço Marca		CNPJ 15 458 432/0001-18 Preço Marca		
Lote 001 - Lote 001								
001	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W COM 20 LITROS	GL	25,00	190,00	PETROBRAS	189,00 *	PETROBRAS	
002	ÓLEO LUBRIFICANTE 90 GL-5 COM 20 LITROS	GL	10,00	214,67	PETROBRAS	214,00 *	PETROBRAS	
003	ÓLEO LUBRIFICANTE EP140 COM 20 LITROS	GL	5,00	221,33	PETROBRAS	221,00 *	PETROBRAS	
004	ÓLEO 68 PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS COM 20 LITROS	GL	230,00	180,00 *	PETROBRAS	180,00	PETROBRAS	
005	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 C G-4 COM 20 LITROS	GL	100,00	183,00	PETROBRAS	182,00 *	PETROBRAS	
006	FLUÍDO ATF DEXRON II COM 20 LITROS	GL	25,00	233,33	PETROBRAS	232,00 *	PETROBRAS	
007	FLUÍDO DE FREIO DOT 3 CAIXA COM 30 UNIDADES DE 500 ml	CX	5,00	333,33	PETROBRAS	333,00 *	PETROBRAS	
008	FLUÍDO DE FREIO DOT-4 CAIXA COM 30 UNIDADES DE 500 ml	CX	3,00	489,33	PETROBRAS	489,00 *	PETROBRAS	
009	GRAXA MULTIUSO A BASE DE SABÃO DE LÍQUIDO CONSISTÊNCIA N.º 12, BALDE COM 20 kg	BLD	10,00	250,67	PETROBRAS	250,00 *	PETROBRAS	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR								
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				41.400,00	37.602,00			

CNPJ 77 754 174/0001-74 - SA. FILHOS & CIA LTDA

CNPJ 15 458 432/0001-18 - PNEUMAQ COMERCIO DE PNEUS LTDA

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por GABRIEL CIPRIANI na versão 5507 n

25/04/2014 09:28:40



Município de Capanema - 2014

Classificação por Fornecedor

Convite 19/2014

11.11.2014

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 50449-1 PNEUMAQ COMERCIO DE PNEUS LTDA		CNPJ: 15.458.432/0001-18		Telefone: (46) 3524 - 3868		Status: Habilitado	37.602,00	
Lote 001 - Lote 001							37.602,00	
001	36252 ÓLEO LUBRIFICANTE 10W COM 20 LITROS	GL	25,00	Habilitado	PETROBRAS	189,00	4.725,00	*
002	36253 ÓLEO LUBRIFICANTE 90 GL-5 COM 20 LITROS	GL	10,00	Habilitado	PETROBRAS	214,00	2.140,00	*
003	36254 ÓLEO LUBRIFICANTE EP140 COM 20 LITROS	GL	5,00	Habilitado	PETROBRAS	221,00	1.105,00	*
005	36256 ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 C G-4 COM 20 LITROS	GL	100,00	Habilitado	PETROBRAS	182,00	18.200,00	*
006	36257 FLUIDO ATF DEXRON II COM 20 LITROS	GL	25,00	Habilitado	PETROBRAS	232,00	5.800,00	*
007	36258 FLUIDO DE FREIO DOT-3 CAIXA COM 30 UNIDADES D E 500 ml	CX	5,00	Habilitado	PETROBRAS	333,00	1.665,00	*
008	36259 FLUIDO DE FREIO DOT-4 CAIXA COM 30 UNIDADES D E 500 ml	CX	3,00	Habilitado	PETROBRAS	489,00	1.467,00	*
009	36260 GRAXA MULTIUSO A BASE DE SABÃO DE LÍCIO CONSI STÊNCIA NLG/2 BALDE COM 20 kg	BLD	10,00	Habilitado	PETROBRAS	250,00	2.500,00	*
Fornecedor: 1605-5 SA FILHOS & CIA LTDA		CNPJ: 77.754.174/0001-74		Telefone: (46) 3552 - 1533		Status: Habilitado	41.400,00	
Lote 001 - Lote 001							41.400,00	
004	36255 ÓLEO 68 PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS COM 20 LITROS	GL	230,00	Habilitado	PETROBRAS	180,00	41.400,00	*
VALOR TOTAL:							79.002,00	



Prefeitura Municipal de Capanema

000128

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA E JULGAMENTO LICITAÇÃO: 019 - Convite

Aos vinte e cinco dias de abril de 2014, as nove horas, na MUNICIPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza Nr 1080, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria Nr 5767/2014, constituída pelos Srs. CLAIR JOSE WALTER, EDINA LUCIANE ESCHER SOTT, HELIEL PEDRO ENGEL, LUCIANO DOROCHOWICZ, MARILUCI CANDIOTO SALVADORI, com o objetivo de julgar a Licitação Publica, sob a modalidade Convite, veiculado através do nr 019, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXA E FLUÍDO DE FREIO PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas: SA, FILHOS & CIA LTDA, PNEUmaq COMERCIO DE PNEUS LTDA e CORDOVA & BORTOLINI LTDA - EPP. Inicialmente a Comissão de Licitação, de acordo com o Edital, deu-se a abertura dos envelopes Nº01, contendo a documentação de cada proponente os quais foram conferidos e Rubricados pela Comissão e pelos representantes das proponentes. Examinada a documentação a comissão julgou habilitadas somente as empresas SA, FILHOS & CIA LTDA e PNEUmaq COMERCIO DE PNEUS LTDA. A empresa CORDOVA & BORTOLINI LTDA - EPP foi desclassificada por não apresentar a certidão do item 8.2.1 letra g) do edital. As proponentes nada argüiram sobre os documentos apresentados e firmaram termo de Renúncia ao Direito de impugna-los, razão pela qual foi encerrada a fase de habilitação e dado prosseguimento à sessão. Abertos os envelope Nº02, contendo as propostas de preço das proponentes habilitadas, foram os mesmos conferidos e rubricados pela comissão e pelos representantes das proponentes. De Acordo com o Edital, a Comissão de Licitação chegou a seguinte classificação por item:

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
PNEUmaq COMERCIO DE PNEUS LTDA	1	1	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W COM 20 LITROS	PETROBRAS	25,00	189,00
PNEUmaq COMERCIO DE PNEUS LTDA	1	2	ÓLEO LUBRIFICANTE 90 GL-5 COM 20 LITROS	PETROBRAS	10,00	214,00
PNEUmaq COMERCIO DE PNEUS LTDA	1	3	ÓLEO LUBRIFICANTE EP140 COM 20 LITROS	PETROBRAS	5,00	221,00
SA, FILHOS & CIA LTDA	1	4	ÓLEO 68 PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS COM 20 LITROS	PETROBRAS	230,00	180,00
PNEUmaq COMERCIO DE PNEUS LTDA	1	5	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 C G-4 COM 20 LITROS	PETROBRAS	100,00	182,00
PNEUmaq COMERCIO DE PNEUS LTDA	1	6	FLUÍDO ATF DEXRON II COM 20 LITROS	PETROBRAS	25,00	232,00
PNEUmaq COMERCIO DE PNEUS LTDA	1	7	FLUÍDO DE FREIO DOT-3 CAIXA COM 30 UNIDADES DE 500 ml	PETROBRAS	5,00	333,00
PNEUmaq COMERCIO DE PNEUS LTDA	1	8	FLUÍDO DE FREIO DOT-4 CAIXA COM 30 UNIDADES DE 500 ml	PETROBRAS	3,00	489,00
PNEUmaq COMERCIO DE PNEUS LTDA	1	9	GRAXA MULTIUSO A BASE DE SABÃO DE LÍTIO CONSISTÊNCIA NLGI 2, BALDE COM 20 kg	PETROBRAS	10,00	250,00



Prefeitura Municipal de Capanema

000120

Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 110 da Lei 8.666/93, o prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea 'b', da mesma lei antes citada. Nada Mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos Representantes das proponentes.

CLAIR JOSÉ WALTER
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão

LUCIANO DOROCHOWICZ
Portaria nº 5767/2014
Presidente da Comissão

EDINALUCIANE ESCHER SOTT
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão

HELIER PEDRO ENGEL
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão

MARILUCIANE DIOTO SALVADORI
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão



Prefeitura Municipal de Capanema

000130

PORTARIA 5845/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO

LICITAÇÃO: 019 - MODALIDADE - Convite

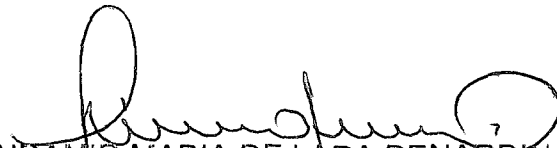
Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 019/2014 e Adjudico, objeto: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXA E FLUÍDO DE FREIO PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item;

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
PNEUQA COMERCIO DE PNEUS LTDA	1	1	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W COM 20 LITROS	PETROBRAS	25,00	189,00
PNEUQA COMERCIO DE PNEUS LTDA	1	2	ÓLEO LUBRIFICANTE 90 GL-5 COM 20 LITROS	PETROBRAS	10,00	214,00
PNEUQA COMERCIO DE PNEUS LTDA	1	3	ÓLEO LUBRIFICANTE EP140 COM 20 LITROS	PETROBRAS	5,00	221,00
SA, FILHOS & CIA LTDA	1	4	ÓLEO 68 PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS COM 20 LITROS	PETROBRAS	230,00	180,00
PNEUQA COMERCIO DE PNEUS LTDA	1	5	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 C G-4 COM 20 LITROS	PETROBRAS	100,00	182,00
PNEUQA COMERCIO DE PNEUS LTDA	1	6	FLUÍDO ATF DEXRON II COM 20 LITROS.	PETROBRAS	25,00	232,00
PNEUQA COMERCIO DE PNEUS LTDA	1	7	FLUÍDO DE FREIO DOT-3 CAIXA COM 30 UNIDADES DE 500 ml	PETROBRAS	5,00	333,00
PNEUQA COMERCIO DE PNEUS LTDA	1	8	FLUÍDO DE FREIO DOT-4 CAIXA COM 30 UNIDADES DE 500 ml	PETROBRAS	3,00	489,00
PNEUQA COMERCIO DE PNEUS LTDA	1	9	GRAXA MULTIUSO A BASE DE SABÃO DE LÍCIO CONSISTÊNCIA NLGI 2, BALDE COM 20 kg	PETROBRAS	10,00	250,00

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 019/2014, R\$ 79.002,00 (Setenta e Nove Mil e Dois Reais).

Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 30 de abril de 2014


LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



**Prefeitura Municipal de
Capanema**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2014
 Convite Nº 020/2014

Data da Assinatura: 30/04/2014
 Contratante: Município de Capanema-PR
 Contratada: R. BENATTI & CIA. LTDA - ME
 Objeto: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
 Data Inicial de vigência: 30/04/2014, data final de vigência: 29/04/2015
 Valor total: R\$ 46.500,00 (Quarenta e Seis Mil e Seiscentos Reais)

Indamir Maria de Lara Denardin
 Prefeita Municipal



**Prefeitura Municipal de
Capanema**

PORTARIA 564/2014
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 LICITAÇÃO 015 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 015/2014, objeto AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA COMPOSIÇÃO DAS BIBLIOTECAS DOS CEMAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO FOPRIDE Nº 15 DE 18/09/2013, PROGRAMA BRASIL CARINHOSO, Em cumprimento ao disposto no art 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item.

Fornecedor	Lote	Item
WIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	1	1 ao 193

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 015/2014: R\$ 26.389,50 (Vinte e Seis Mil, Trezentos e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos)
 Homologação a presente licitação.

CAPANEMA, 26 de abril de 2014
 INDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
 PREFEITA MUNICIPAL



**Prefeitura Municipal de
Capanema**

PORTARIA 564/2014
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
 LICITAÇÃO 017 - MODALIDADE - Condição

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Condição nº 017/2014 e Adjudico o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PLANEJAMENTO DE PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA DE SANEAMENTO BÁSICO, PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E TO ELÉTRICO DE BAIXA TENSÃO PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item.

Fornecedor	Lote	Item
UT MACHADO CONSTRUÇÕES LTDA	1	2 e 3
R. R. FASQUELO ENGENHARIA ELETTRICA LTDA	1	4

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Condição Nº 017/2014: R\$ 21.843,99 (Vinte e Um Mil, Oitocentos e Quarenta e Três Reais e Novecentos e Nove Centavos)
 Homologação a presente licitação.

CAPANEMA, 26 de abril de 2014
 INDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
 PREFEITA MUNICIPAL



**Prefeitura Municipal de
Capanema**

PORTARIA 564/2014
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 LICITAÇÃO 014 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 014/2014, objeto AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA APLICAÇÃO EM ESPAÇOS DESTINADOS A EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item.

Fornecedor	Lote	Item
AIRTON LUZ LIBARDI	1	1, 3, 4 e 5
ELETROMAQUNAS ATEC LTDA	1	2
MULINARI & WOLF CLIMATIZAÇÃO LTDA - ME	1	6

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 014/2014: R\$ 145.410,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Dez Reais)
 Homologação a presente licitação.

CAPANEMA, 29 de abril de 2014
 INDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
 PREFEITA MUNICIPAL



**Prefeitura Municipal de
Capanema**

PORTARIA 564/2014
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
 LICITAÇÃO 018 - MODALIDADE - Condição

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Condição nº 018/2014 e Adjudico o objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS PARA USO NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item.

Fornecedor	Lote	Item
LOJA DE CONFECÇÕES GOLDONI LTDA	1	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 25, 26, 27 e 28
LAURETE FREIBERGER ME	1	9, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Condição Nº 018/2014: R\$ 29.679,66 (Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Setenta e Nove Reais e Seiscentos e Seis Centavos)
 Homologação a presente licitação.

CAPANEMA, 29 de abril de 2014
 INDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
 PREFEITA MUNICIPAL



**Prefeitura Municipal de
Capanema**

PORTARIA 564/2014
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
 LICITAÇÃO 019 - MODALIDADE - Condição

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Condição nº 019/2014 e Adjudico o objeto: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXA E RUÍDO DE FREIO PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item.

Fornecedor	Lote	Item
PNEUMATO COMERCIO DE PNEUS LTDA	1	1, 2, 3, 5, 6, 7, 8 e 9
SA. FILHO & CIA LTDA	1	4

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Condição Nº 019/2014: R\$ 79.002,00 (Setenta e Nove Mil e Dois Reais)
 Homologação a presente licitação.

CAPANEMA, 30 de abril de 2014
 INDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
 PREFEITA MUNICIPAL



**Prefeitura Municipal de
Capanema**

PORTARIA 564/2014
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
 LICITAÇÃO 020 - MODALIDADE - Condição

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Condição nº 020/2014 e Adjudico o objeto: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item.

Fornecedor	Lote	Item
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ROGERI LTDA	1	1, 2 e 3
R. BENATTI & CIA LTDA - ME	1	4 e 5

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Condição Nº 020/2014: R\$ 78.925,00 (Setenta e Oito Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais)
 Homologação a presente licitação.

CAPANEMA, 30 de abril de 2014
 INDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
 PREFEITA MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO

Prezados(as) Senhor(as)

Em cumprimento a Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, a Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta NOTIFICAR V. Ss, que nas datas a seguir relacionadas foram efetivadas as liberações de Recursos Federais ao Município de Capanema, conforme segue:

F.P.M. FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 9703-9	30/04/14	12.870,63
	30/04/14	370.303,29
F.N.D.E. - FUNDEB-FUNDO MANUT. DESENV. EDUC. BÁSICA - 1514-2	28/04/2014	2.937,59
	30/04/14	48.808,13
M.D.S. - APAE - 26157-7	26/04/14	910,78

INDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
 PREFEITA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PLANALTO
 CNPJ Nº 76.460.524/0001-16
 Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP 85.750-000
 e-mail: planalto@rlm.com.br
 Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
 PLANALTO - PARANÁ

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº 029/2013, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2013, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO E AUTO POSTO MOMBACH LTDA.

As partes em virtude de quatro dias do mês de abril do ano de 2014, o qual o MUNICÍPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Planalto, Sr. EDUARDO PEREIRA DE ALMEIDA, e o AUTO POSTO MOMBACH LTDA, neste ato representado por seu Administrador, Sr. SÉRGIO MOMBACH, resolveram em comum acordo aditar o Contrato Administrativo de Fornecimento de Combustível nº 029/2013, firmado entre as partes em data de 06 de junho de 2013, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade de item constante na cláusula primeira do objeto contratado, totalizando a importância de R\$ 16.252,00 (dezesseis mil e duzentos e cinquenta e seis reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertencente ao Contrato Administrativo de Fornecimento de Combustível nº 029/2013, celebrado entre as partes em data de 06 de junho de 2013, tendo como suporte o valor de R\$ 84.652,00 (oitenta e quatro mil e sessentos e cinquenta e dois reais).

Item	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço unit.	Preço total
1	Óleo Diesel	6800	L	2,39	16.252,00
	TOTAL				16.252,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Primeira do objeto contratado, acrescida de item constante na Cláusula Primeira do objeto, passando o valor total contratado no importe de R\$ 84.652,00 (oitenta e quatro mil e sessentos e cinquenta e dois reais).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original e não alteradas por este instrumento.

Para validade do que pelas partes foi pactuado, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN
 Prefeito Municipal

SÉRGIO MOMBACH
 Auto Posto Mombach Ltda.

Testemunhas:

EDUARDO CAMPOS
 C.P.R.G. nº 6.045.397-7/PR

EDUARDO CAMPOS
 C.P.R.G. nº 6.045.397-7/PR



MUNICÍPIO DE PLANALTO
 CNPJ Nº 76.460.524/0001-16
 Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP 85.750-000
 e-mail: planalto@rlm.com.br
 Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
 PLANALTO - PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº 029/2013, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2013, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO E AUTO POSTO MOMBACH LTDA.

As partes em virtude de quatro dias do mês de abril do ano de 2014, o qual o MUNICÍPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Planalto, Sr. EDUARDO PEREIRA DE ALMEIDA, e o AUTO POSTO MOMBACH LTDA, neste ato representado por seu Administrador, Sr. SÉRGIO MOMBACH, resolveram em comum acordo aditar o Contrato Administrativo de Fornecimento de Combustível nº 029/2013, firmado entre as partes em data de 06 de junho de 2013, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade de item constante na cláusula primeira do objeto contratado, totalizando a importância de R\$ 4.136,96 (quatro mil, cento e trinta e seis reais e noventa e seis centavos), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertencente ao Contrato Administrativo de Fornecimento de Combustível nº 029/2013, celebrado entre as partes em data de 06 de junho de 2013, tendo como suporte o valor de R\$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais), passando o valor total contratado no valor de R\$ 84.936,96 (oitenta e quatro mil e novecentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos).

Item	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço unit.	Preço total
1	Óleo Diesel S10	1.616	L	2,56	4.136,96
	TOTAL				4.136,96

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Primeira do objeto contratado, acrescida de item constante na Cláusula Primeira do objeto, passando o valor total contratado no importe de R\$ 84.936,96 (oitenta e quatro mil e novecentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original e não alteradas por este instrumento.

Para validade do que pelas partes foi pactuado, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN
 Prefeito Municipal

SÉRGIO MOMBACH
 Auto Posto Mombach Ltda.

Testemunhas:

EDUARDO CAMPOS
 C.P.R.G. nº 6.045.397-7/PR

EDUARDO CAMPOS
 C.P.R.G. nº 6.045.397-7/PR



Prefeitura Municipal de Capanema

000139

CONTRATO Nº 074/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA SA, FILHOS & CIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de outro lado a Empresa **SA, FILHOS & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.754.174/0001-74, situada a AV BRASIL, 651 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **EMERSON DE SÁ**, inscrito no CPF nº 746.520.369-49, residente e domiciliado em Capanema/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Convite Nº 019/2014, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXA E FLUÍDO DE FREIO PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, conforme descrito no edital e seus anexos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da CARTA CONVITE Nº 019/2014, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1- Os objetos do presente certame deverão ser fornecidos em parcelas, no prazo previsto neste instrumento contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
4	OLEO 68 PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS COM 20 LITROS	PETROBRAS	GL	230,00	180,00	41.400,00

3.1.1. O prazo de entrega do material será contado a partir da solicitação emitida pela Prefeitura Municipal.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela



Prefeitura Municipal de Capanema

000139

Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

4.1.1.1. Os materiais devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

4.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

4.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ 41.400,00 (Quarenta e um mil e quatrocentos reais).

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.



Prefeitura Municipal de Capanema

000134

6.2. Os preços são fixos e irredutíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 30/04/2014 e encerramento em 29/04/2015.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 20 do edital.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

8.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



Prefeitura Municipal de Capanema

000135

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. A empresa vencedora deverá entregar os materiais em até 15 (quinze) dias após solicitação da Prefeitura.

9.2. O(s) material (is) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto e, ainda, verificará a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

9.3. O(s) material (is) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no **Anexo 01**.

9.4. O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a atender.

9.5. No caso de material rejeitado, o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Anexo 01**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

9.6. O licitador não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

9.7. A proponente fica obrigada a garantir a qualidade do equipamento, **pelo período mínimo de 12 (doze) meses da entrada em operação**, contra defeitos e pelo mesmo período para assistência técnica, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração de garantia.

9.8. A proponente fica obrigada a **garantir a prestação de assistência técnica durante o prazo de garantia e após este por prazo não inferior a 60 meses**.

9.9. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o material e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	170	02.001.04.122.04022-020	000
2014	340	05.001.04.122.04022-023	000
2014	640	07.001.12.361.12012-102	000
2014	650	07.001.12.361.12012-102	103
2014	660	07.001.12.361.12012-102	104
2014	1170	07.002.27.812.27012-272	000
2014	1330	08.001.26.782.26012-262	000



Prefeitura Municipal de Capanema

000136

2014	1430	08.002.15.452.15012-154	000
2014	1710	09.001.10.301.10012-081	000
2014	1720	09.001.10.301.10012-081	303
2014	2250	10.001.20.606.20012-210	000
2014	2370	11.001.08.244.08012-041	000
2014	2890	12.001.22.661.22012-222	000
2014	2960	12.002.23.695.23012-233	000

10.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.2. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, fica assegurado o reajuste do valor pactuado inicialmente pelo índice INPC/IBGE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Prefeitura Municipal de Capanema

000137

13.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 21 e seus subitens do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 22 do edital.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "g" a "k" do item 25.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

15.4.1. Devolução da garantia;

15.4.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.



Prefeitura Municipal de Capanema

000138

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

CAPANEMA, 30/04/2014.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

EMERSON DE SÁ
SA, FILHOS & CIA LTDA

Testemunhas:

NOME: Gabriel Felipe Cipriani
CPF: 084.726.089-56

NOME: Gilson Amauri Huber
CPF: 555.119.969-04



Prefeitura Municipal de Capanema

000130

CONTRATO Nº 073/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA PNEUMAQ COMERCIO DE PNEUS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de outro lado a Empresa **PNEUMAQ COMERCIO DE PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.458.432/0001-18, situada a R GOIÁS, 1212 SALA 03 - CEP: 85601070 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, Francisco Beltrão/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **WESLEY FRANCIS EVANGELISTA**, inscrito no CPF nº 053.007.639-00, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Convite Nº **019/2014**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXA E FLUÍDO DE FREIO PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, conforme descrito no edital e seus anexos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da **CARTA CONVITE Nº 019/2014**, com seus Anexos, e a Proposta da **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. Os objetos do presente certame deverão ser fornecidos em parcelas, no prazo previsto neste instrumento contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W COM 20 LITROS	PETROBRAS	GL	25,00	189,00	4.725,00
2	ÓLEO LUBRIFICANTE 90 GL-5 COM 20 LITROS	PETROBRAS	GL	10,00	214,00	2.140,00
3	ÓLEO LUBRIFICANTE EP140 COM 20 LITROS	PETROBRAS	GL	5,00	221,00	1.105,00
5	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 C G-4 COM 20 LITROS	PETROBRAS	GL	100,00	182,00	18.200,00
6	FLUÍDO ATF DEXRON II COM 20 LITROS.	PETROBRAS	GL	25,00	232,00	5.800,00



Prefeitura Municipal de Capanema

11.11.2011

7	FLUÍDO DE FREIO DOT-3 CAIXA COM 30 UNIDADES DE 500 ml	PETROBRAS	CX	5,00	333,00	1.665,00
8	FLUÍDO DE FREIO DOT-4 CAIXA COM 30 UNIDADES DE 500 ml	PETROBRAS	CX	3,00	489,00	1.467,00
9	GRAXA MULTIUSO A BASE DE SABÃO DE LÍTIO CONSISTÊNCIA NLGI 2, BALDE COM 20 kg	PETROBRAS	BLD	10,00	250,00	2.500,00

3.1.1. O prazo de entrega do material será contado a partir da solicitação emitida pela Prefeitura Municipal.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

4.1.1.1. Os materiais devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

4.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

4.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos

Handwritten signature and initials.



Prefeitura Municipal de Capanema

0000141

provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ 37.602,00 (Trinta e sete mil, seiscentos e dois reais).

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.2. Os preços são fixos e irredutíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 30/04/2014 e encerramento em 29/04/2015.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 20 do edital.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

8.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Prefeitura Municipal de Capanema

000149

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em contacorrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. A empresa vencedora deverá entregar os materiais em até 15 (quinze) dias após solicitação da Prefeitura.

9.2. O(s) material (is) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto e, ainda, verificará a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

9.3. O(s) material (is) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no Anexo 01.

9.4. O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a atender.

9.5. No caso de material rejeitado, o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o Anexo 01, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

9.6. O licitador não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

9.7. A proponente fica obrigada a garantir a qualidade do equipamento, pelo período mínimo de 12 (doze) meses da entrada em operação, contra defeitos e pelo mesmo período para assistência técnica, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração de garantia.

9.8. A proponente fica obrigada a garantir a prestação de assistência técnica durante o prazo de garantia e após este por prazo não inferior a 60 meses.

9.9. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o material e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.



Prefeitura Municipal de Capanema

11.11.2014

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	170	02.001.04.122.04022-020	000
2014	340	05.001.04.122.04022-023	000
2014	640	07.001.12.361.12012-102	000
2014	650	07.001.12.361.12012-102	103
2014	660	07.001.12.361.12012-102	104
2014	1170	07.002.27.812.27012-272	000
2014	1330	08.001.26.782.26012-262	000
2014	1430	08.002.15.452.15012-154	000
2014	1710	09.001.10.301.10012-081	000
2014	1720	09.001.10.301.10012-081	303
2014	2250	10.001.20.606.20012-210	000
2014	2370	11.001.08.244.08012-041	000
2014	2890	12.001.22.661.22012-222	000
2014	2960	12.002.23.695.23012-233	000

10.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE



Prefeitura Municipal de Capanema

000141

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.2. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, fica assegurado o reajuste do valor pactuado inicialmente pelo índice INPC/IBGE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 21 e seus subitens do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 22 do edital.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "g" a "k" do item 25.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

15.4.1. Devolução da garantia;

15.4.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem



Prefeitura Municipal de Capanema

000145

parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

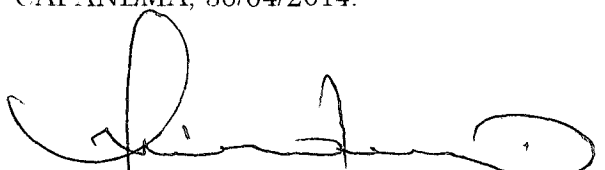
17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

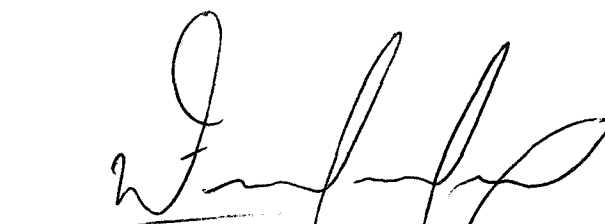
18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

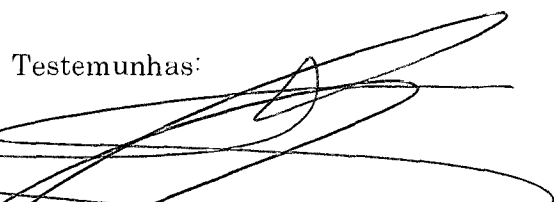
E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

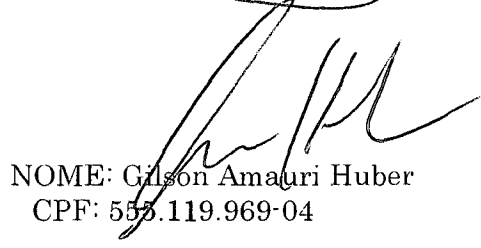
CAPANEMA, 30/04/2014.


LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL


WESLEY FRANCIS EVANGELISTA
PNEUMAQ COMERCIO DE PNEUS LTDA

Testemunhas:


NOME: Gabriel Felipe Cipriani
CPF: 084.726.089-56


NOME: Gilson Amauri Huber
CPF: 553.119.969-04

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná
Av. Pangot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial Nº 018/2014 - PNC

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM

Objeto: AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA, TRATOR AGRÍCOLA, GRADE APARADORA, PLANTADEIRA, ADUBADEIRA, COLHEDEIRA DE PORRAGENS, CARRETA BASCULANTE E DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO, PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 793908/2013, PROCESSO 1010493-14/2013 - MDA.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 15 de Maio de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Pangot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente

Capanema-Pr, 02 de Maio de 2014

Caioval Felipe Cipriano - Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2014
Pregão Nº 014/2014

Data de Assinatura: 29/04/2014

Contratante: Município de Capanema-Pr

Contratada: AIRTON LUIZ LIBARDI

Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM INSTALAÇÃO, PARA APLICAÇÃO EM ESPAÇOS DESTINADOS A EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Data Inicial de vigência: 29/04/2014, data final de vigência: 28/05/2015

Valor total: R\$ 120.510,00 (Cento e Vinte Mil, Quinhentos e Dez Reais)

Lindamir Mana de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2014
Convite Nº 018/2014

Data de Assinatura: 29/04/2014

Contratante: Município de Capanema-Pr

Contratada: LIDIA DE CONFECÇÕES GOLDONI LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS PARA USC NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAPANEMA - PR.

Data Inicial de vigência: 29/04/2014, data final de vigência: 28/10/2014

Valor total: R\$ 14.710,86 (Quatorze Mil, Setecentos e Dez Reais e Oito e Seis Centavos).

Lindamir Mana de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2014
Pregão Nº 014/2014

Data de Assinatura: 29/04/2014

Contratante: Município de Capanema-Pr

Contratada: ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM INSTALAÇÃO, PARA APLICAÇÃO EM ESPAÇOS DESTINADOS A EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Data Inicial de vigência: 29/04/2014, data final de vigência: 28/04/2015

Valor total: R\$ 6.900,00 (Seis Mil e Novecentos Reais)

Lindamir Mana de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2014
Convite Nº 019/2014

Data de Assinatura: 30/04/2014

Contratante: Município de Capanema-Pr

Contratada: PNEUMAQ COMERCIO DE PNEUS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXA E FLUIDO DE FREIO PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS JUNTO A SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRA E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR.

Data Inicial de vigência: 30/04/2014, data final de vigência: 29/04/2015

Valor total: R\$ 37.602,00 (Trinta e Sete Mil, Seiscentos e Dois Reais).

Lindamir Mana de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2014
Pregão Nº 014/2014

Data de Assinatura: 29/04/2014

Contratante: Município de Capanema-Pr

Contratada: MULINARI & WOLF CLIMATIZAÇÃO LTDA - ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM INSTALAÇÃO, PARA APLICAÇÃO EM ESPAÇOS DESTINADOS A EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Data Inicial de vigência: 29/04/2014, data final de vigência: 28/04/2015

Valor total: R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).

Lindamir Mana de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2014
Convite Nº 019/2014

Data de Assinatura: 30/04/2014

Contratante: Município de Capanema-Pr

Contratada: SA FILHOS & CIA LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXA E FLUIDO DE FREIO PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR.

Data Inicial de vigência: 30/04/2014, data final de vigência: 29/04/2015

Valor total: R\$ 41.400,00 (Quarenta e Um Mil e Quatrocentos Reais)

Lindamir Mana de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2014
Pregão Nº 015/2014

Data de Assinatura: 28/04/2014

Contratante: Município de Capanema-Pr

Contratada: VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA COMPOSIÇÃO DAS BIBLIOTECAS DOS CMEIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO FIDFND Nº 15 DE 16/05/2013, PROGRAMA BRASIL CARINHOSO

Data Inicial de vigência: 28/04/2014, data final de vigência: 27/10/2014

Valor total: R\$ 26.368,50 (Vinte e Seis Mil, Trezentos e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos)

Lindamir Mana de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2014
Convite Nº 018/2014

Data de Assinatura: 29/04/2014

Contratante: Município de Capanema-Pr

Contratada: LAURETE FREIBERGER-ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS PARA USC NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAPANEMA - PR.

Data Inicial de vigência: 29/04/2014, data final de vigência: 29/10/2014

Valor total: R\$ 14.968,80 (Quatorze Mil, Novecentos e Sessenta e Oito Reais e Oito Centavos)

Lindamir Mana de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2014
Convite Nº 020/2014

Data de Assinatura: 30/04/2014

Contratante: Município de Capanema-Pr

Contratada: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ROGERI LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DE MEDIDAS DIVERSAS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Data Inicial de vigência: 30/04/2014, data final de vigência: 29/04/2015

Valor total: R\$ 32.325,00 (Trinta e Dois Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais)

Lindamir Mana de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2014
Convite Nº 017/2014

Data de Assinatura: 28/04/2014

Contratante: Município de Capanema-Pr

Contratada: A. R. FASOLLO ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL, PROJETO HIDROSSANITÁRIO, PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PROJETO ELÉTRICO DE BAIXA TENSÃO PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR.

Data Inicial de vigência: 28/04/2014, data final de vigência: 27/10/2014

Valor total: R\$ 7.808,16 (Sete Mil, Oitocentos e Oito Reais e Dezesseis Centavos)

Lindamir Mana de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema – Estado do Paraná
Av. Pangot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº 018/2014 – PMC
Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM
Objeto: AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA, TRATOR AGRÍCOLA, GRADE ARADORA, PLANTADEIRA, ADUBADEIRA, COLHEDEIRA DE FORRAGENS, CARRETA BASCULANTE E DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 793908/2012, PROCESSO 1610435/14/2013 – MDA.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 15 de Maio de 2014
Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Pangot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 02 de Maio de 2014

Gabriel Felipe Cipriano – Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2014
Convite Nº 014/2014

Data da Assinatura: 29/04/2014
Contratante: Município de Capanema-Pr
Contratada: AIRTON LUIZ LIBARDI
Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM INSTALAÇÃO, PARA APLICAÇÃO EM ESPAÇOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.
Data Inicial de vigência: 29/04/2014, data final de vigência: 28/05/2015
Valor total: R\$ 120.510,00 (Cento e Vinte e Mil, Quinhentos e Dez Reais)

Lindamir Mana de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2014
Convite Nº 018/2014

Data da Assinatura: 29/04/2014
Contratante: Município de Capanema-Pr
Contratada: LÓJIA DE CONFECÇÕES GOLDONI LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS PARA USO NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAPANEMA – PR.
Data Inicial de vigência: 29/04/2014, data final de vigência: 28/10/2014
Valor total: R\$ 14.710,86 (Quatorze Mil, Setecentos e Dez Reais e Oitenta e Seis Centavos)

Lindamir Mana de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2014
Pregão Nº 014/2014

Data da Assinatura: 29/04/2014
Contratante: Município de Capanema-Pr
Contratada: ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM INSTALAÇÃO, PARA APLICAÇÃO EM ESPAÇOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.
Data Inicial de vigência: 29/04/2014, data final de vigência: 28/04/2015
Valor total: R\$ 6.900,00 (Seis Mil e Novecentos Reais)

Lindamir Mana de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2014
Convite Nº 019/2014

Data da Assinatura: 30/04/2014
Contratante: Município de Capanema-Pr
Contratada: PNEUMAQ COMERCIO DE PNEUS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXA E FLUIDO DE FREIO PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS JUNTO À SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRA E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA – PR.
Data Inicial de vigência: 30/04/2014, data final de vigência: 29/04/2015
Valor total: R\$ 37.602,00 (Trinta e Sete Mil, Seiscentos e Dois Reais)

Lindamir Mana de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2014
Pregão Nº 014/2014

Data da Assinatura: 29/04/2014
Contratante: Município de Capanema-Pr
Contratada: MULINARI & WOLF CLIMATIZAÇÃO LTDA – ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM INSTALAÇÃO, PARA APLICAÇÃO EM ESPAÇOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.
Data Inicial de vigência: 29/04/2014, data final de vigência: 28/04/2015
Valor total: R\$ 18.300,00 (Dezoito Mil Reais)

Lindamir Mana de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2014
Convite Nº 019/2014

Data da Assinatura: 30/04/2014
Contratante: Município de Capanema-Pr
Contratada: SA, FILHOS & CIA LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXA E FLUIDO DE FREIO PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA – PR.
Data Inicial de vigência: 30/04/2014, data final de vigência: 29/04/2015
Valor total: R\$ 41.400,00 (Quarenta e Um Mil e Quatrocentos Reais)

Lindamir Mana de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2014
Pregão Nº 015/2014

Data da Assinatura: 28/04/2014
Contratante: Município de Capanema-Pr
Contratada: VIZZ DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA COMPOSIÇÃO DAS BIBLIOTECAS DOS CMEI's DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, EM ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO PD/PDF Nº 15 DE 16/05/2013, PROGRAMA BRASIL CARINHOSO
Data Inicial de vigência: 28/04/2014, data final de vigência: 27/10/2014
Valor total: R\$ 26.368,50 (Vinte e Seis Mil, Trezentos e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos)

Lindamir Mana de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2014
Convite Nº 017/2014

Data da Assinatura: 28/04/2014
Contratante: Município de Capanema-Pr
Contratada: A. R. PASCOLO ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL, PROJETO HIDROSSANITÁRIO, PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PROJETO ELÉTRICO DE BAIXA TENSÃO PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA – PR.
Data Inicial de vigência: 28/04/2014, data final de vigência: 27/10/2014
Valor total: R\$ 908,16 (Novecentos e Oito Reais e Dezesseis Centavos)

Lindamir Mana de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2014
Convite Nº 018/2014

Data da Assinatura: 29/04/2014
Contratante: Município de Capanema-Pr
Contratada: LAURETE FREIBERGER-ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS PARA USO NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAPANEMA – PR.
Data Inicial de vigência: 29/04/2014, data final de vigência: 29/10/2014
Valor total: R\$ 14.968,80 (Quatorze Mil, Novecentos e Sessenta e Oito Reais e Oitenta Centavos)

Lindamir Mana de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2014
Convite Nº 020/2014

Data da Assinatura: 30/04/2014
Contratante: Município de Capanema-Pr
Contratada: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ROGER LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DE MEDIDAS DIVERSAS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.
Data Inicial de vigência: 30/04/2014, data final de vigência: 29/04/2015
Valor total: R\$ 32.325,00 (Trinta e Dois Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais)

Lindamir Mana de Lara Denardin
Prefeita Municipal